



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Câmara Municipal de Buriti-MA.

Setor requisitante: Diretoria Administrativa.

Responsável pela Demanda: Cirlando Santos da Silva

Assunto: Abertura de Processo Administrativo, conforme objeto especificado abaixo.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação tem como objetivo garantir a execução de serviços gráficos de excelência, voltados para a produção de materiais essenciais ao cumprimento das atividades legislativas, administrativas e de comunicação da Câmara Municipal de Buriti-MA. Dentre os itens a serem fornecidos, destacam-se adesivos perfurados, adesivos de impressão digital, agendas com capa dura e blocos de anotações, que serão utilizados no cotidiano das diversas atividades institucionais.

Adicionalmente, será necessária a produção de banners nas dimensões de 0,90m x 1,20m, canetas personalizadas com o logotipo da Câmara Municipal de Buriti, e carimbos automáticos, instrumentos que contribuirão significativamente para a organização e eficiência dos trabalhos legislativos. A contratação também abrangerá a criação de certificados, crachás em PVC com cordão personalizado e pastas com bolso, itens que facilitarão o armazenamento e a gestão de documentos importantes.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa a ser contratada deverá prestar os seguintes serviços gráficos, com fornecimento de materiais:

PLANILHA DESCRITIVA

Item	Descrição	Und	Qtde	V. Unit.	v. Total
1	Adesivo impressão digital metro	Metro	20		
2	Banner 1,50x100cm	Metro	15		
3	Capa de processo f/v f4 ap-180	Und	1000		
4	Carimbos automaticos tamanho. 20	Und	50		



5	Carimbos numerador processual	Und	03		
6	Cartaz f4	Und	180		
7	Cartaz formato 2	Und	220		
8	Convite cerimonial	Unid.	500		
9	Envelope saco padronizado 32x22	Und	2000		
10	Encardenação livro capa dura	Und	50		
11	Faixas digital metro	Metro	8		
12	Folder f8, policromia - milheiro	Und	4000		
13	Outdoors 3x9 27 metro papel	Und	2		
14	Panfleto f16	Milheiro	10000		
15	Panfleto formato 32	Milheiro	10000		
16	Certificado 21,59 x 27,94	Und	500		
17	Plastificação a4 f/c	Und	100		
18	Livro de regimento interno com 70 páginas.	Unid	200		
19	Bloco para anotações c/ 100 fls padronizado 10,5 x 14,85 cm	Blocos	40		
20	Papel timbrado policromia 21 x 29,7 cm	Blocos	40		
21	Crachá os 5,5 x 9 cm	Und	50		

PERIODO DA CONTRATAÇÃO

12 (doze) meses;

RECOMENDAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é possível realizar a contratação direta, por dispensa de licitação, nos casos em que o valor estimado da contratação esteja dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente. Após pesquisa de preços realizada no endereço eletrônico [blob:https://app.tcema.tc.br/beecec38-e886-47ff-ac0c-27a9be8a0fce](https://app.tcema.tc.br/beecec38-e886-47ff-ac0c-27a9be8a0fce), constatou-se que o valor de mercado para a prestação dos serviços necessários encontra-se dentro do limite legal para dispensa de licitação.

AMPARO LEGAL

A recomendação pela dispensa de licitação está embasada nos seguintes aspectos:
A previsão legal do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação em razão do valor da contratação, que assim dispõe;

"Art. 75 É dispensável a licitação:

...



II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O artigo 182 da Lei nº 14.133/2021 determinou a atualização anual dos valores nela previstos, a cada 1º de janeiro, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou outro índice que venha a substituí-lo. Essa atualização regular resolve o problema da defasagem ao assegurar que os valores acompanhem a evolução econômica. Assim, a partir de 1º de janeiro de 2025, os limites para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para obras e serviços de engenharia, e R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para compras e serviços, conforme o Decreto nº 12.343/2024.

b. A verificação de que o valor dos serviços encontra-se compatível com os preços de mercado, conforme pesquisa documental realizada;

c. A necessidade de atender de forma célere às demandas da Câmara Municipal de Buriti-MA, promovendo a eficiência administrativa e o cumprimento das obrigações relacionadas à comunicação institucional e às atividades legislativas e administrativas, justifica a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, recomenda-se que a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA, seja realizada por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Essa modalidade de contratação direta é justificada pelos seguintes fatores:

1. A compatibilidade do valor da contratação com os limites legais e com os preços de mercado;
2. A necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas essenciais da Câmara Municipal;
3. A promoção da economicidade e da eficiência, princípios norteadores da administração pública.

Com isso, assegura-se a conformidade legal do procedimento, a adequada aplicação dos recursos públicos e a pronta resolução das demandas institucionais da Câmara Municipal de Buriti-MA, por meio da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais, atendendo às necessidades específicas do órgão.

DISPOSIÇÕES GERAIS:



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Folha 04

Rubrica

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local e horário da Execução: Na sede da Câmara Municipal no horário de expediente.

Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Câmara Municipal de Buriti-MA.

Prazo para pagamento: até 30 dias após a execução dos serviços.

Buriti-MA, 10 de janeiro de 2025.

Maria Luiza Moraes Chaves

Diretora Administrativa

Portaria nº 004/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Câmara Municipal de Viana-MA
Proc. nº: 038/2024
Fls. 148
Rubrica: _____

CONTRATO Nº 018/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
DISPENSA Nº 012/2024

TERMO DE CONTRATO, QUE CELEBRAM
ENTRE SI, DE UM LADO A EMPRESA GSA
SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, E DO OUTRO
A CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO
MUNICÍPIO DE VIANA-MA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA-MA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 23.680.309/0001-75, com sede na Avenida Luís de Almeida Couto, s/n, Bairro Barreirinha, Viana-MA, neste ato, representada pela a Senhora **Lauryfrancy Coelho Gomes da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Viana-MA, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GSA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** situada na Rua do Estanho no 10, Qda 51, Bairro Coroadado, São Luís – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.950.825/0001-51, representada pela senhor **GENESIO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, sócio administrador, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 038/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 012/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viana-MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Folha 06

Câmara Municipal de Viana /MA

Proc. nº: 038/2024

Fls. 144

Rubrica: _____

Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Agenda com capa dura: Miolo em papel ap.e.rgaminhado impressão em uma cor,no formato 21x15 fechado. Capa: formato 21x30 aberto colorido frente e verso com logo da CAMARA laminação fosca. Acabamento em Wire-o	UNID.	100	R\$ 95,00	R\$ 9.500,00
2	Banner Med. 0,80cm x 3,00m com dizeres em geral	UNID.	25	R\$ 220,00	R\$ 5.500,00
3	BLOCO DE ANOTAÇÕES 150mmx210mm, 20páginas, papel Offset 75g, 4x0 cores.	UNID.	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
4	Canetas personalizadas com logo da Câmara	UNID.	200	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
5	Crachás em pvc tam89x56mm com cordão personalizado	UNID.	70	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
6	PASTA COM BOLSO tamanho aberto 44X31,7cm+ 17,4cm bolso tamanho fechado 22cmx31, 7cm.Papel supremum, 240g. Acabamento faca padrão bolsa, recorte especial.	UNID.	1.200	R\$ 2,60	R\$ 3.120,00
7	PLACA DE ACRILICO EM HOMENAGEM, gravação digitalizada, multicolorida, impressão digital de alta precisão, Com uma altura total de 10 cm e largura total de 15 cm.	UNID.	80	R\$ 120,00	R\$ 9.600,00
8	Unidade capa de processo em policromia papel supremo 250gr2	UNID.	600	R\$ 2,30	R\$ 1.380,00
9	CARTAZ PARA EVENTO DIVERSO, EM PAPEL COUCHÊ 150G, FORMATO 2, IMPRESSÃO 4 X 0 CORES	UNID.	400	R\$ 4,50	R\$ 1.800,00
10	CONVITES DIVERSOS PARA EVENTOS FORMATO 16, IMPRESSÃO 4X4 CORES PAPEL COUCHÊ BRILHO 240G COM ENVELOPES ADEQUADO PARA O TAMANHO DO CONVITE.	UNID.	400	R\$ 3,50	R\$ 1.400,00
11	CARIMBO AUTOMÁTICO PERSONALIZADO	UNID.	70	R\$ 85,00	R\$ 5.950,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Câmara Municipal de Viana /MA
Proc. nº: 038/2024
Fls. 150
Rubrica:

12	ENVELOPE TIMBRADO TAM. 34x24G IMPRESSO EM 4 X 0 CORES, PAPEL OFFSET	UNID.	1100	R\$ 1,90	R\$ 2.090,00
13	ENVELOPE TIMBRADO TAM. 11x24 M IMPRESSO EM 4 X 0 CORES, PAPEL OFFSET	UNID.	1100	R\$ 1,60	R\$ 1.760,00
14	ENVELOPE TIMBRADO TAM. 22x32 IMPRESSO EM 4 X 0 CORES, PAPEL OFFSET	UNID.	1100	R\$ 1,60	R\$ 1.760,00
15	PAPEL TIMBRADO PARA CÂMARA (TAM. A4 / PAPEL OFFSET 90G). IMPRESSÃO 4 X 0 COR. (50 X 1)	BLOCO	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
16	BACKDROP MEDINDO 3,20X2,90 M	UNID.	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é 31 de dezembro de 2024, contados da sua publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Câmara Municipal de Viana /MA	
Proc. nº: 038/2024	151
Fls.	
Rubrica:	

- f) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- g) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- h) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- i) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- j) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Câmara Municipal de Viana /MA
Proc. nº: <u>038/2024</u>
Fls. <u>152</u>
Rubrica: _____

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 54.340,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta reais) que serão pagos sob demanda.**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

6.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Câmara Municipal de Viana /MA
Proc. nº: <u>038/2024</u>
Fls. <u>15</u>
Rubrica: _____

Liquidação

- 6.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 6.5. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 6.6.1. o prazo de validade;
 - 6.6.2. a data da emissão;
 - 6.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 6.6.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 6.6.5. o valor a pagar; e
 - 6.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.9. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Câmara Municipal de Viana/MA
Proc. nº: 038/2024
Fls. 154
Rubrica: _____

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- 6.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

- 6.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 6.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.16.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Câmara Municipal de Viana /MA
Proc. nº: <u>038/2024</u>
Fls. <u>155</u>
Rubrica: _____

aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/12/2023.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M)), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

CNPJ: 23.680.309/0001-79



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Câmara Municipal de Viana/MA
Proc. nº: 038/2024
Fls. 157
Rubrica: _____

8.10.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Câmara Municipal de Viana /MA	
Proc. nº: 038/2024	158
Fls.	
Rubrica:	

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Câmara Municipal de Viana /MA	
Proc. nº:	038/2024
Fls.	159
Rubrica:	

9.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Câmara Municipal de Viana /MA
Proc. nº: 038/2024
Fls. 100
Rubrica: _____

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Rubrica	
Câmara Municipal de Viana /MA	
Proc. nº: 038/2024	161
Fls.	
Rubrica:	

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Câmara Municipal de Viana /MA
Proc. nº: 038/2024
Fls. 101
Rubrica: L

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
- j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- k) der causa à inexecução total do contrato;
- l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

v) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

vi) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Câmara Municipal de Viana / MA
Proc. nº: 038/2024
Fls. 105
Rubrica: _____

vii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

viii) **Multa:**

- (1) Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10. (dez) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Câmara Municipal de Viana /MA
Proc. nº: 038/2024
Fls. 104
Rubrica: _____

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Câmara Municipal de Viana /MA	
Proc. nº:	038/2024
Fls.	162
Rubrica:	

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Câmara Municipal de Viana / MA
Proc. nº: 038/2024
Fls. 166
Rubrica: _____

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto:

13.8.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Rubrica	
Câmara Municipal de Viana /MA	
Proc. nº: 038/2024	
Fls.	107
Rubrica:	

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.8.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Viana-MA deste exercício financeiro, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.031.0001.2002.0000
Ação	MANUTENÇÃO D/ SERVIÇOS DE APOIO D/ CÂMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURIDICA

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

ÁREA GESTORA: Câmara Municipal de Viana

FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo Costa Franca nomeado pela Portaria nº 04/2024

17.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: GENESIO RODRIGUES DA SILVA FILHO

ENDEREÇO: RUA DO ESTANHO Nº 10, QDA 51, BAIRRO COROADO, SÃO LUÍS – MA

TELEFONE: (98) 8576-0533

E-mail: gsaservicos20@gmail.com



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Câmara Municipal de Viana /MA	
Proc. nº: 038/2024	128
Fls.	
Rubrica:	

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

Câmara Municipal de Viana /MA
Proc. nº: 038/2024
Fls. 160
Rubrica:

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Viana-MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Viana-MA, 25 de julho de 2024

LAURYFRANCY
COELHO GOMES DA
SILVA:00965076326

Assinado digitalmente por LAURYFRANCY
COELHO GOMES DA SILVA:00965076326
DN: cn=LAURYFRANCY COELHO
GOMES DA SILVA:00965076326, c=BR,
ou=CP-Brasil, ou=36016044000124,
email=lauryfrancy@gmail.com
Data: 2024.07.26 10:24:35 -03'00'

LAURYFRANCY COELHO GOMES DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA-MA
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

GENESIO RODRIGUES
DA SILVA
FILHO:75197820349

Assinado de forma digital por
GENESIO RODRIGUES DA SILVA
FILHO:75197820349
Dados: 2024.07.25 15:58:02 -03'00'

GSA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
GENESIO RODRIGUES DA SILVA FILHO
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- *Re - 018.75405-4º*
- 2-

Contratos

Contrato nº 018/2024/2024

Folha 27
Rubrica

Última atualização 29/07/2024

Local: Viana/MA Órgão: MUNICIPIO DE VIANA - CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 1499 - CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA/MA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 038/2024 Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 29/07/2024 Data de assinatura: 25/07/2024 Vigência: de 25/07/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 23680309000175-2-000011/2024 Fonte: Licitanet Licitações Eletrônicas LTDA

Id contratação PNCP: 23680309000175-1-000015/2024

Objeto:

[LICITANET] - Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viana-MA.

VALOR CONTRATADO

R\$ 54.340,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 35.950.825/0001-51 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: GSA SERVICOS E COMERCIO LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
contrato_n_018_2024_1_1722281636.pdf	29/07/2024	Contrato	

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

Folha 28

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um órgão deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

Rubrica

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO - VIANA

Conforme Lei Municipal nº 593, 11 de outubro de 2022

www.cmviana.ma.gov.br

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Número 266 / Ano 2024

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Poder Legislativo de Viana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Legislativo de Viana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cmviana.ma.gov.br

ENTIDADES

Câmara Municipal de Viana

CNPJ 23.680.309/0001-75

Av Luís de Almeida Couto, s/n, Barreirinha

Telefone: (98) 98780-7006

Site: www.cmviana.ma.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Viana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmviana.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE VIANA

Conforme Lei Municipal nº 593, de 11 de outubro de 2022

Sexta-feira, 26 de julho de 2024

Número 266 / Ano 2024

Página 2 de 2

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Viana, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 23.680.309/0001-75. CONTRATADO: GSA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 35.950.825/0001-51, situada na Rua do Estanho no 10, Qda 51, Bairro Coroado, São Luís - MA. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais para atender as necessidades da Câmara Municipal de Viana-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 54.340,00 (cinquenta e quatro mil trezentos e quarenta reais) que serão pagos sob demanda durante o exercício de 2024. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Próprio. LAURYFRANCY COELHO GOMES DA SILVA pela Contratante, e GENESIO RODRIGUES DA SILVA FILHO, pela contratada, Viana - MA, 25 de julho de 2024.

Folha 30

17/03/24



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e936-7088-093c-d5b4



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Viana Legislativo (MA), Edição nº 266, ano II, veiculado em 26 de julho de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE VIANA CAMARA MUNICIPAL (CNPJ 23680309000175) em 26/07/2024 às 11:23:24 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC ONLINE RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/e936-7088-093c-d5b4>



PORTARIA Nº01/ 2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BURITI-MA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica municipal e pelo Regimento Interno desta casa legislativa.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 719/2023 que dispôs sobre a estrutura administrativa e o plano de cargos, carreiras e salários PCCS dos servidores da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão e da outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes administrativos da gestão da câmara municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear Sra. Maria Luiza Moraes Chaves, brasileira, solteira, portadora do CPF Nº089.437.573-36 e RG Nº062177862017-4 para o cargo de Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Buriti conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS desta Câmara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Buriti-MA, 02 de janeiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
CNPJ n.º07.509.201/0001-68

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 009/2025

DATA DA ABERTURA: 10 de janeiro de 2025.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Encaminhamos o presente processo ao setor demandante análise e providências necessárias, conforme os requisitos administrativos e legais aplicáveis. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Buriti-MA, 10 de janeiro de 2025.

Anna Carolyn Fernandes Freire
Anna Carolyn Fernandes Freire
Técnico Legislativo



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

34

Rubrica

DESPACHO

Ao
Setor de Planejamento
Câmara Municipal de Buriti-MA
Nesta...

Assunto: Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Classificação de Risco

Prezados,

Solicito que seja elaborado o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o respectivo Mapa de Classificação de Risco referente ao Processo Administrativo nº 009/2025, que tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Os documentos devem observar as normas e diretrizes aplicáveis, considerando os objetivos e especificidades do presente processo. Caso necessário, podem ser realizadas consultas às áreas envolvidas para coleta de informações adicionais.

Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Buriti-MA, 13 de janeiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Portaria nº 18/2025

**DESIGNA SERVIDORES(AS) PARA, SEM
PREJUÍZO DAS ATRIBUIÇÕES EM SUAS
RESPECTIVAS UNIDADES DE LOTAÇÃO,
ATUAREM NA EQUIPE DE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Câmara Municipal de Buriti-MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES, CPF Nº 057.467.353-96.
FERNANDA MONTEIRO DA SILVA, CPF Nº 709.154.743-87.

Art. 2º- Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

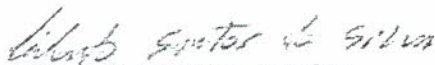
Art. 3º- A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º - Este Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Art. 5º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Buriti-MA em 02 de janeiro de 2025


Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara



JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E MAPA DE RISCOS

1. Justificativa para Dispensa de Elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Nos termos do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma etapa fundamental do planejamento de contratações, sendo responsável por identificar e caracterizar o interesse público e subsidiar a definição do objeto e das soluções técnicas mais adequadas. Contudo, o legislador previu situações específicas em que sua elaboração pode ser dispensada, como no caso de contratações diretas fundamentadas no artigo 72 da referida lei.

Neste caso, trata-se de uma contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado está dentro dos limites legais para dispensa de licitação, conforme apuração em pesquisa de mercado realizada em fontes confiáveis. O objeto da contratação apresenta natureza simples e padronizada, sendo possível a elaboração direta do termo de referência, atendendo ao disposto no §3º do artigo 18.

A Instrução Normativa nº 40/2020 também estabelece que a elaboração do ETP pode ser dispensada em contratações de baixo valor, desde que devidamente justificado. Assim, considerando que o objeto da contratação já é amplamente conhecido pela administração, que a solução proposta não apresenta complexidade técnica, e que o valor estimado se enquadra nos limites previstos, conclui-se que a dispensa do ETP não compromete a eficiência, a economicidade ou a segurança jurídica do processo.

2. Justificativa para Dispensa de Mapa de Riscos

Embora a análise de riscos seja um instrumento previsto para aprimorar o planejamento de contratações públicas, é possível dispensá-la em casos específicos, desde que devidamente justificado. Essa dispensa é aplicável em contratações de objetos simples, bens ou serviços comuns, ou quando a administração já possui elevado conhecimento sobre o objeto a ser contratado.

A presente contratação se enquadra nessas condições, uma vez que o objeto envolve serviços de baixa complexidade e com especificações técnicas padronizadas, já amplamente dominadas pela administração. Além disso, a solução proposta não envolve situações que requerem gerenciamento detalhado de riscos, como contratações de grande vulto, obras e serviços de engenharia ou tecnologia da informação e comunicação, conforme mencionado na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações aplicáveis.

Dessa forma, considerando a simplicidade do objeto, o nível de conhecimento já adquirido pela administração e a inexistência de fatores que justifiquem a análise de riscos detalhada, entende-se que a dispensa do mapa de riscos está devidamente fundamentada, sem prejuízo à qualidade ou à eficiência da contratação.

**Conclusão**

Diante do exposto, a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do mapa de riscos é plenamente justificável, considerando:

- A natureza simples do objeto da contratação;
- A compatibilidade do valor estimado com os limites legais para dispensa de licitação;
- O nível de conhecimento da administração sobre o objeto;
- A ausência de fatores de complexidade que exijam análise detalhada de riscos.

A medida proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade, promovendo a adequada utilização dos recursos públicos e a celeridade no atendimento às necessidades da administração.

Buriti - MA, 23 de janeiro de 2025.

Katia da Costa Cardoso Chaves
KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES

Equipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025

Fernanda Monteiro da Silva Lages
FERNANDA MONTEIRO DA SILVA LAGES

Equipe de Planejamento
Portaria nº 018/2025



Câmara Municipal de

BURITI

Câmara Municipal
de Buriti-MA

Folha 38
Rubrica

DESPACHO

A Senhora
Maria Luiza Moraes Chaves
Diretora Administrativa

Venho, pelo presente, solicitar a Vossa Excelência que sejam providenciadas as pesquisas de preços referentes à Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA, conforme especificações constantes na Solicitação de Demanda contido nos auto.

Buriti-MA, 13 de janeiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva
Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

39

Rubrica

- 1. TELA DO EMAIL DE ENVIO DA PROPOSTA**
- 2. PROPOSTA DE PREÇOS**

Solicitação de cotação

1 mensagem

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>
Para: grafica_portugal@hotmail.com

6 de fevereiro de 2025 às 14:28

A Câmara Municipal de Buriti-MA, por meio deste, solicita a gentileza de apresentar uma proposta de cotação para a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.. conforme planilha em anexo.



Solicitação de Cotação (1).xlsx

87K

Solicitação de cotação

1 mensagem

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

6 de fevereiro de 2025 às 14:27

Para: "setimusgrafica@gmail.com" <setimusgrafica@gmail.com>

A Câmara Municipal de Buriti-MA, por meio deste, solicita a gentileza de apresentar uma proposta de cotação para a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.. conforme planilha em anexo.

**Solicitação de Cotação (1).xlsx**

87K

Solicitação de cotação

5 mensagens

Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

6 de fevereiro de 2025 às 14:26

Para: "graficaeditoraescolar@gmail.com" <graficaeditoraescolar@gmail.com>

A Câmara Municipal de Buriti-MA, por meio deste, solicita a gentileza de apresentar uma proposta de cotação para a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.. conforme planilha em anexo.

 Solicitação de Cotação (1).xlsx
87K

Gráfica Editora Escolar Escolar <graficaeditoraescolar@gmail.com>

13 de fevereiro de 2025 às 10:01

Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

OI BOM DIA
[Citação ocultada]

 CAMARA BURITI PESQUISA (2)00.pdf
287K

Gráfica Editora Escolar Escolar <graficaeditoraescolar@gmail.com>

12 de março de 2025 às 09:59

Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

GRÁFICA EDITORA ESCOLAR CHAPADINHA
[Citação ocultada]

 CAMARA BURITI PESQUISA (2)00 (1).pdf
287K

Gráfica Editora Escolar Escolar <graficaeditoraescolar@gmail.com>

13 de março de 2025 às 14:48

Para: Câmara Municipal Buriti <camaramunicipalb@gmail.com>

GRÁFICA EDITORA ESCOLLAR
[Citação ocultada]

36 anexos



WhatsApp Image 2025-03-13 at 10.41.09.jpeg
102K

Data: 12/02/2025

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL METRO	METRO	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
2	BANNER 1,50X1,00CM	METRO	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
3	CAPA DE PROCESSO F/V F4 AP-180	UND	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
4	CARIMBOS AUTOMATICOS TAMANHO. 20	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
5	CARIMBOS NUMERADOR PROCESSUAL	UND	03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
6	CARTAZ F4	UND	180	R\$ 1,55	R\$ 279,00
7	CARTAZ FORMATO 2	UND	220	R\$ 3,00	R\$ 660,00
8	CONVITE CERIMONIAL	UNID.	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
9	ENVELOPE SACO PADRONIZADO 32X22	UND	2000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
10	ENCARDENAÇÃO LIVRO CAPA DURA	UND	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
11	FAIXAS DIGITAL METRO	METRO	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
12	FOLDER F8, POLICROMIA	UND	4000	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
13	OUTDOORS 3X9 27 METRO PAPEL	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
14	PANFLETO F16	UND	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
15	PANFLETO FORMATO 32	UND	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
16	CERTIFICADO 21,59 X 27,94	UND	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
17	PLASTIFICAÇÃO A4 F/C	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
18	LIVRO DE REGIMENTO INTERNO COM 70 PÁGINAS.	UNID	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
19	BLOCO PARA ANOTAÇÕES C/ 100 FLS PADRONIZADO 10,5 X 14,85 CM	BLOCO S	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
20	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA 21 X 29,7 CM	BLOCO S	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
21	CRACHÁ OS 5,5 X 9 CM PVC	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
					46.199,00

Gráfica Editora Escolar
Raimundo Nonato Martins Brito
CNPJ: 35.189.000/0001-66

Razão Social: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO -ME
Representante Legal: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
CNPJ: 35.189.000/0001-66 Inscrição Estadual: 121138062
Endereço: RUA SEBASTIÃO ARCHER Nº 805 CENTRO

Data: 12/02/2025

Rubrica

PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL METRO	METRO	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
2	BANNER 1,50X1,00CM	METRO	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
3	CAPA DE PROCESSO F/V F4 AP-180	UND	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
4	CARIMBOS AUTOMATICOS TAMANHO. 20	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
5	CARIMBOS NUMERADOR PROCESSUAL	UND	03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
6	CARTAZ F4	UND	180	R\$ 1,55	R\$ 279,00
7	CARTAZ FORMATO 2	UND	220	R\$ 3,00	R\$ 660,00
8	CONVITE CERIMONIAL	UNID.	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
9	ENVELOPE SACO PADRONIZADO 32X22	UND	2000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
10	ENCARDENAÇÃO LIVRO CAPA DURA	UND	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
11	FAIXAS DIGITAL METRO	METRO	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
12	FOLDER F8, POLICROMIA	UND	4000	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
13	OUTDOORS 3X9 27 METRO PAPEL	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
14	PANFLETO F16	UND	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
15	PANFLETO FORMATO 32	UND	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
16	CERTIFICADO 21,59 X 27,94	UND	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
17	PLASTIFICAÇÃO A4 F/C	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
18	LIVRO DE REGIMENTO INTERNO COM 70 PÁGINAS.	UNID	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
19	BLOCO PARA ANOTAÇÕES C/ 100 FLS PADRONIZADO 10,5 X 14,85 CM	BLOCO S	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
20	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA 21 X 29,7 CM	BLOCO S	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
21	CRACHÁ OS 5,5 X 9 CM PVC	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00
					46.199,00

Gráfica Editora Escolar
Raimundo Nonato Martins Brito
CNPJ: 35.189.000/0001-66

Razão Social: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO -ME
Representante Legal: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
CNPJ: 35.189.000/0001-66 Inscrição Estadual: 121138062
Endereço: RUA SEBASTIÃO ARCHER Nº 805 CENTRO



Câmara Municipal de
BURITI
Câmara Municipal
de Buriti-MA

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	A	B	C	V. UNIT.	V. TOTAL
1	adesivo impressao digital metro	METRO	20	R\$ 75,00	R\$ 85,00	R\$ 86,00	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
2	BANNER 1,50X100CM	METRO	15	R\$ 90,00	R\$ 98,00	R\$ 99,00	R\$ 95,67	R\$ 1.435,00
3	CAPA DE PROCESSO F/V F4 AP-180	UND	1000	R\$ 3,00	R\$ 3,20	R\$ 3,40	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
4	CARIMBOS AUTOMATICOS TAMANHO. 20	UND	50	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 61,00	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00
5	CARIMBOS NUMERADOR PROCESSUAL	UND	03	R\$ 350,00	R\$ 358,00	R\$ 400,00	R\$ 369,33	R\$ 1.108,00
6	CARTAZ F4	UND	180	R\$ 1,55	R\$ 1,90	R\$ 2,00	R\$ 1,82	R\$ 327,00
7	CARTAZ FORMATO 2	UND	220	R\$ 3,00	R\$ 3,50	R\$ 3,70	R\$ 3,40	R\$ 748,00
8	CONVITE CERIMONIAL	UNID.	500	R\$ 2,30	R\$ 2,60	R\$ 2,70	R\$ 2,53	R\$ 1.266,67
9	ENVELOPE SACO PADRONIZADO 32X22	UND	2000	R\$ 2,20	R\$ 2,60	R\$ 2,70	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00
10	ENCARDENACAO LIVRO CAPA DURA	UND	50	R\$ 22,00	R\$ 26,00	R\$ 27,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
11	FAIXAS DIGITAL METRO	METRO	8	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 86,00	R\$ 83,67	R\$ 669,33
12	FOLDER F8, POLICROMIA - MILHEIRO	UND	4000	R\$ 1,10	R\$ 1,50	R\$ 1,60	R\$ 1,40	R\$ 5.600,00
13	OUTDOORS 3X9 27 METRO PAPEL	UND	2	R\$ 190,00	R\$ 220,00	R\$ 221,00	R\$ 210,33	R\$ 420,67
14	PANFLETO F16	MILHEIRO	10000	R\$ 0,65	R\$ 0,75	R\$ 0,80	R\$ 0,73	R\$ 7.333,33
15	PANFLETO FORMATO 32	MILHEIRO	10000	R\$ 0,65	R\$ 0,75	R\$ 0,80	R\$ 0,73	R\$ 7.333,33
16	CERTIFICADO 21,59 X 27,94	UND	500	R\$ 2,50	R\$ 2,90	R\$ 3,00	R\$ 2,80	R\$ 1.400,00
17	PLASTIFICACAO A4 F/C	UND	100	R\$ 4,30	R\$ 4,50	R\$ 4,60	R\$ 4,47	R\$ 446,67
18	LIVRO DE REGIMENTO INTERNO COM 70 PAGINAS.	UND	200	R\$ 30,00	R\$ 32,00	R\$ 33,00	R\$ 31,67	R\$ 6.333,33
19	BLOCO PARA ANOTAÇÕES C/ 100 FLS PADRONIZADO 10,5 X 14,85 CM	BLOCOS	40	R\$ 16,00	R\$ 17,00	R\$ 18,00	R\$ 17,00	R\$ 680,00
20	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA 21 X 29,7 CM	BLOCOS	40	R\$ 33,00	R\$ 34,00	R\$ 35,00	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
21	CRACHÁ OS 5,5 X 9 CM	UND	50	R\$ 23,00	R\$ 25,00	R\$ 26,00	R\$ 24,67	R\$ 1.233,33
				R\$ 980,25	R\$ 1.064,20	R\$ 1.117,30		
								R\$ 51.634,67

45
2

Trav das Minas Nº 34 - Centro - São Luís - MA
 CNPJ: 28.210.028/0001-72 ☎(98) 99961-7846

fotografartigrafica@hotmail.com

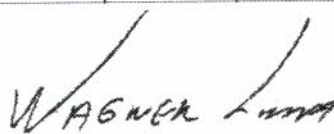
São Luís 14/02/2025
Proposta Nº 20/2025

A

Câmara Municipal de Buriti

Conforme solicitado estamos enviando orçamento para confecção de serviços abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL METRO	METRO	20	R\$ 85,00	R\$ 1.700,00
2	BANNER 1,50X1,00CM	METRO	15	R\$ 98,00	R\$ 1.470,00
3	CAPA DE PROCESSO F/V F4 AP-180	UND	1000	R\$ 3,20	R\$ 3.200,00
4	CARIMBOS AUTOMATICOS TAMANHO. 20	UND	50	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
5	CARIMBOS NUMERADOR PROCESSUAL	UND	03	R\$ 358,00	R\$ 1.074,00
6	CARTAZ F4	UND	180	R\$ 1,90	R\$ 342,00
7	CARTAZ FORMATO 2	UND	220	R\$ 3,50	R\$ 770,00
8	CONVITE CERIMONIAL	UNID.	500	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
9	ENVELOPE SACO PADRONIZADO 32X22	UND	2000	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
10	ENCARDENAÇÃO LIVRO CAPA DURA	UND	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
11	FAIXAS DIGITAL METRO	METRO	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
12	FOLDER F8, POLICROMIA	UND	4000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
13	OUTDOORS 3X9 27 METRO PAPEL	UND	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
14	PANFLETO F16	UND	10000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
15	PANFLETO FORMATO 32	UND	10000	R\$ 0,75	R\$ 7.500,00
16	CERTIFICADO 21,59 X 27,94	UND	500	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
17	PLASTIFICAÇÃO A4 F/C	UND	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
18	LIVRO DE REGIMENTO INTERNO COM 70 PÁGINAS.	UNID	200	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
19	BLOCO PARA ANOTAÇÕES C/ 100 FLS PADRONIZADO 10,5 X 14,85 CM	BLOCOS	40	R\$ 17,00	R\$ 680,00
20	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA 21 X 29,7 CM	BLOCOS	40	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
21	CRACHÁ OS 5,5 X 9 CM PVC	UND	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
TOTAL R\$					53.066,00


 WAGNER LUNA



PL DE SOUSA CNPJ: 35.498.311/0001-07

Av. Auxliar, 02 - Cohajap

Fone: 98 98562-8336 - São Luis - Maranhão

email: setimusgrafica@gmail.com

Folha 47
Rubrica W

PESQUISA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL METRO	METRO	20	R\$ 86,00	R\$ 1.720,00
2	BANNER 1,50X1,00CM	METRO	15	R\$ 99,00	R\$ 1.485,00
3	CAPA DE PROCESSO F/V F4 AP-180	UND	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
4	CARIMBOS AUTOMATICOS TAMANHO. 20	UND	50	R\$ 61,00	R\$ 3.050,00
5	CARIMBOS NUMERADOR PROCESSUAL	UND	03	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
6	CARTAZ F4	UND	180	R\$ 2,00	R\$ 360,00
7	CARTAZ FORMATO 2	UND	220	R\$ 3,70	R\$ 814,00
8	CONVITE CERIMONIAL	UNID.	500	R\$ 2,70	R\$ 1.350,00
9	ENVELOPE SACO PADRONIZADO 32X22	UND	2000	R\$ 2,70	R\$ 5.400,00
10	ENCARDENAÇÃO LIVRO CAPA DURA	UND	50	R\$ 27,00	R\$ 1.350,00
11	FAIXAS DIGITAL METRO	METRO	8	R\$ 86,00	R\$ 688,00
12	FOLDER F8, POLICROMIA	UND	4000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
13	OUTDOORS 3X9 27 METRO PAPEL	UND	2	R\$ 221,00	R\$ 442,00
14	PANFLETO F16	UND	10000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
15	PANFLETO FORMATO 32	UND	10000	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
16	CERTIFICADO 21,59 X 27,94	UND	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
17	PLASTIFICAÇÃO A4 F/C	UND	100	R\$ 4,60	R\$ 460,00
18	LIVRO DE REGIMENTO INTERNO COM 70 PÁGINAS.	UNID	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
19	BLOCO PARA ANOTAÇÕES C/ 100 FLS PADRONIZADO 10,5 X 14,85 CM	BLOCOS	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
20	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA 21 X 29,7 CM	BLOCOS	40	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
21	CRACHÁ OS 5,5 X 9 CM PVC	UND	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
					55.639,00



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Folha 08

Rubrica

Ao Ilmo. Sr.

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Encaminho, por meio deste, a pesquisa de preços realizada para a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Ressaltamos que foram conduzidas pesquisas junto a outros órgãos públicos, bem como solicitadas propostas de preços a empresas por meio de e-mail, conforme mapa de pesquisa de preços e propostas anexas.

O valor total estimado para a contratação dos serviços mencionados é de R\$ 51.634,67 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

Buriti-MA, 27 de janeiro de 2025.

Maria Luiza Moraes Chaves

Diretora Administrativa



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Forma

49
Rubrica

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor
Lucas José Silva Viana
Contador da Câmara
Câmara Municipal de Buriti-MA

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado,

A Câmara Municipal de Buriti-MA, com o objetivo de atender às necessidades administrativas e operacionais desta Casa Legislativa, vem, por meio do presente, solicitar a dotação orçamentária destinada à Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Informamos que o valor global estimado para a referida contratação é de R\$ 51.634,67 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

Dessa forma, solicitamos a reserva de dotação orçamentária necessária para viabilizar a condução do processo licitatório e a posterior formalização do contrato, atendendo aos princípios de eficiência e transparência na administração pública.

Certos de contar com sua valiosa atenção, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários.

Buriti-MA, 18 de fevereiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva
Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Folha 50

Rubrica

PORTARIA Nº 16/2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE
CONTADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
BURITI-MA.**

O Presidente da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta casa legislativa.

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Municipal nº 719/2023 que dispôs sobre a estrutura administrativa e o plano de cargos, carreiras e salários PCCS dos servidores da Câmara Municipal de Buriti no Estado do Maranhão e da outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes administrativos da gestão da câmara municipal;

Resolve:

Art. 1º - Nomear Sr. Lucas José Silva Viana, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 045.869.443-66 e RG nº 034618162008-1 para o cargo de Contador da Câmara Municipal de Buriti conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS desta Câmara.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Buriti-MA, 02 de janeiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
CNPJ n.º 07.509.201/0001-68



Para: Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

Assunto: Informativo sobre Dotação Orçamentária

Conforme solicitado, informamos a existência de crédito orçamentário destinado à Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 031 0052 2002 0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Buriti-MA, 18 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Lucas José Silva Viana
Contador da Câmara



DESPACHO

Ao setor de planejamento
Nesta Câmara

Venho, pelo presente, solicitar elaboração do Termo de referência referentes à Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA, conforme especificações constantes na Solicitação de Demanda contido nos auto.

Buriti-MA, 19 de fevereiro de 2025.


Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ADESIVO IMPRESSÃO DIGITAL METRO	METRO	20		
2	BANNER 1,50X100CM	METRO	15		
3	CAPA DE PROCESSO F/V F4 AP-180	UND	1000		
4	CARIMBOS AUTOMATICOS TAMANHO. 20	UND	50		
5	CARIMBOS NUMERADOR PROCESSUAL	UND	03		
6	CARTAZ F4	UND	180		
7	CARTAZ FORMATO 2	UND	220		
8	CONVITE CERIMONIAL	UNID.	500		
9	ENVELOPE SACO PADRONIZADO 32X22	UND	2000		
10	ENCARDENAÇÃO LIVRO CAPA DURA	UND	50		
11	FAIXAS DIGITAL METRO	METRO	8		
12	FOLDER F8, POLICROMIA - MILHEIRO	UND	4000		
13	OUTDOORS 3X9 27 METRO PAPEL	UND	2		
14	PANFLETO F16	MILHEIRO	10000		
15	PANFLETO FORMATO 32	MILHEIRO	10000		
16	CERTIFICADO 21,59 X 27,94	UND	500		
17	PLASTIFICAÇÃO A4 F/C	UND	100		
18	LIVRO DE REGIMENTO INTERNO COM 70 PÁGINAS.	UNID	200		
19	BLOCO PARA ANOTAÇÕES C/ 100 FLS PADRONIZADO 10,5 X 14,85 CM	BLOCOS	40		
20	PAPEL TIMBRADO POLICROMIA 21 X 29,7 CM	BLOCOS	40		
21	CRACHÁ OS 5,5 X 9 CM	UND	50		

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais é essencial para atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Buriti-MA. A produção de materiais gráficos de qualidade, como adesivos perfurados, adesivos de impressão digital, agendas, blocos de anotações, banners, canetas personalizadas, carimbos automáticos, certificados, crachás e pastas, é fundamental para garantir a comunicação eficiente da Câmara com o público, além de assegurar o cumprimento de suas obrigações legais e administrativas.

Esses materiais são necessários para o bom andamento das atividades legislativas e administrativas, promovendo uma gestão organizada e eficiente. A contratação de uma empresa especializada garantirá que os produtos sejam entregues com a qualidade, padronização e prazos exigidos, permitindo a otimização dos recursos públicos e a realização das ações de comunicação institucional, eventos e organização interna.

Ademais, a empresa contratada será responsável pela entrega dos materiais em conformidade com as especificações, atendendo às necessidades contínuas do setor de recursos humanos, além de possibilitar o suporte necessário para a realização das atividades da Câmara Municipal de Buriti-MA, garantindo, assim, a execução eficaz e a agilidade dos serviços

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A execução do objeto será realizada da seguinte forma:

4.1.1 Solicitação e Definição dos Materiais: A Câmara Municipal de Buriti-MA solicitará os materiais gráficos conforme as necessidades da instituição, especificando os tipos e quantidades de itens como adesivos, agendas, banners, canetas personalizadas, entre outros.

4.1.2 Produção e Personalização: A empresa contratada ficará responsável pela produção e personalização dos materiais gráficos conforme as especificações fornecidas. A produção deverá seguir os padrões de qualidade estabelecidos e estar de acordo com a identidade visual da Câmara.

4.1.3 Entrega dos Materiais: Após a produção, a empresa realizará a entrega dos materiais no local indicado pela Câmara, dentro dos prazos acordados. A entrega será



acompanhada de uma conferência para garantir que todos os itens estejam corretos e em conformidade com a solicitação.

- 4.1.4 Ajustes e Suporte:** Caso seja necessário, a empresa realizará ajustes nos materiais entregues, de acordo com as orientações da Câmara Municipal de Buriti-MA, garantindo que todas as demandas sejam atendidas de forma satisfatória.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);



5.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

5.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

5.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.16 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.17 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o



fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.18 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.19 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.20 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.21 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Do recebimento

6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.2 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

Liquidação

6.3 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.4 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021



6.5 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

6.5.2 a data da emissão;

6.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

6.5.5 o valor a pagar; e

6.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.8 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

6.12 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.



Forma de pagamento

6.13 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

7.2 O regime de execução do contrato será empreita global.

Exigências de habilitação

7.3 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.5 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



7.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.7 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será exigida através de endereço eletrônico.

7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.8 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.9 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.2 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



8.7 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.21.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.21.2 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.21.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.21.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.23 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.24 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

Qualificação Técnica

8.25 Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;

8.26 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.26.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.



8.27 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa interessada.

8.27.3 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo total estimado da contratação é de R\$ 51.634,67 (cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Buriti-MA.

DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade	CÂMARA MUNICIPAL
Orçamentária	
Projeto Atividade	01 031 0052 2002 0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

11. DISPOSIÇÕES FINAIS



O presente Termo de Referência integra o processo administrativo nº 009/2025 e servirá como base para a formalização do contrato entre as partes.

Buriti-MA, 19 de fevereiro de 2025.

Katia da Costa Cardoso Chaves

KATIA DA COSTA CARDOSO CHAVES

Equipe de Planejamento

Portaria nº 018/2025

FERNANDA MONTEIRO DA SILVA LAGES

Equipe de Planejamento

Portaria nº 018/2025

Fernanda Monteiro da Silva Lages

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Pelo presente instrumento, eu, Cirlando Santos da Silva, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA, após análise e revisão do Termo de Referência referente ao Processo 009/2025 e, de acordo com as diretrizes e normas internas da instituição, declaro que o referido documento está em conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis.

O Termo de Referência aprovado tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA e estabelece as condições para a execução dos serviços, conforme descrito no documento.

Buriti-MA, 20 de fevereiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva
Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

À

Comissão de Contratação
Câmara Municipal de Buriti-MA

Na forma do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, autorizo o agente de contratação a dar início ao processo de contratação direta, no exercício da competência que lhe foi delegada, para a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA

A Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 74 e 75, estabelece exceções à obrigatoriedade de realização de licitação, permitindo a contratação direta em determinadas situações. No presente caso, a contratação será realizada com fundamento no artigo 75, inciso II, que prevê a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, assegurando agilidade e eficiência na obtenção dos serviços técnicos especializados necessários à administração pública.

DECLARO,

Para os fins do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), declaro que a despesa referente à contratação de empresa especializada em consultoria contábil encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), possuindo a necessária adequação orçamentária e financeira.

Buriti-MA, 20 de fevereiro de 2025.

Cirlando Santos da Silva
Cirlando Santos da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Buriti-MA



PORTARIA Nº 19/2025

EMENTA: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI - MA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e tendo em vista o disposto no Art.8º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o Sr. José Fernandes Macedo Júnior, titular do CPF nº 026.115.793-00, e RG nº 238410220039, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO** da Câmara Municipal de Buriti, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade Pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art.2º. Nomear os servidores abaixo designados para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei nº 14.133/2021.

a) Sra. Francisca Selma de Souza Carvalho, titular CPF nº 516.099.833 - 00 e RG nº 064998482018-0 SSP/MA;

b) Sr. Marcel Ruan de Jesus da Silva, titular do CPF nº 080.487.373-96 e RG nº 0219348220027 SSP/MA

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE BURITI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

CIRLANDO SANTOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Buriti - MA

**AUTUAÇÃO DE PROCESSO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025****MODALIDADE DA LICITAÇÃO E Nº:** Dispensa De Licitação Nº 004/2025**OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Fundamentado no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas regulamentações posteriores.**VALOR ESTIMADO:** R\$ 51.634,67 (cinquenta e um mil reais e seiscentos e trinta quatro reais e sessenta e sete centavos);**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01 031 0052 2002 0000
Ação	MANUT. DA CAMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Com base na autorização concedida e nos demais procedimentos adotados, e em conformidade com o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, esta comissão publicará aviso no sítio eletrônico oficial www.cmburiti.ma.gov.br pelo prazo mínimo de três dias úteis. O aviso conterá a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em receber propostas adicionais de eventuais interessados, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a contratação

Buriti/MA, 20 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior

Agente de Contratação

Portaria nº 019/2025

Francisca Selma de Souza Carvalho

Membro

Portaria nº 019/2025

Marcelo Ruan de Jesus da Silva

Membro

Portaria nº 019/2025

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000

CNPJ: 07.509.201/0001-68

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Buriti-MA torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Os interessados deverão encaminhar manifestações de interesse e propostas de preço para o e-mail camaramunicipalb@gmail.com até às 17h30 do dia 25/02/2025.

Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, esta publicação permanecerá disponível no sítio eletrônico oficial da Câmara pelo prazo mínimo de três dias úteis, no endereço www.cmburiti.ma.gov.br.

Buriti/MA, 20 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação
Portaria nº 019/2025

Detalhes da Contratação Direta

Veja detalhadamente as informações sobre a contratação direta selecionada

 início

 Transparência

 Licitações

 Contratações Diretas

Detalhes

DISPENSA: 004/2025 - EXERCÍCIO: 2025 - FECHADA

ID	Fundamentação Legal:	Número/Ano	Número/Ano	Data	Situação:
Contratação:		Procedimento	Processo:	Publicação:	fechada
DP004	Art. 7º	004/2025	009/2025	20/02/2025	
Critério:	Finalidade:	Regime Execução:		Data	Valor
1 - ME	AQUIS	EMPREGADA PO		Ratificação:	estimado: R\$ 51.

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA

 Andamento

 Forma de publicação

 Responsáveis

 Orgãos

 Participantes

SITUAÇÃO ATUAL: FECHADA



20/03/2025 17:00

FASE: RESULTADO FINAL - fechada

Responsável: Cirlando Santos da Silva



DOCUMENTOS ANEXADOS

Folha 71

✓

Rubrica

Descrição	Extensão	Tamanho	Ver
AVISO DE DISPENSA	pdf	250.226 KB	Ver

Mostrando de 1 até 1 de 1 registros



CONTRATOS VINCULADOS

Data	Tipo	Número	Exercício	Credor/Vencedor	Valor contratado	Vigência
28/03/2025		010	2025	35.189.000/0001-66	46.199,00	28/03/2025 27/03/2026 VIGENTE



Ve

**RESULTADO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS**

A Câmara Municipal de Buriti-MA torna público o resultado da contratação direta, fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Em conformidade com o § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de contratação direta foi devidamente publicado no sítio oficial da Câmara (www.cmburiti.ma.gov.br) pelo prazo de três dias úteis. Durante esse período, não houve manifestação de interesse por parte de outros fornecedores.

Diante desse cenário, e considerando as cotações realizadas previamente junto ao mercado, a empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO foi classificada para a contratação, uma vez que apresentou proposta compatível com os preços praticados no mercado e atende plenamente às exigências técnicas estabelecidas pela Administração.

Para formalização da contratação, será realizada a solicitação dos documentos de habilitação da empresa classificada, a fim de comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigências previstas na Lei nº 14.133/2021. Somente após a análise e aprovação da documentação, será efetivada a contratação.

A seguir, detalham-se os itens e valores da proposta apresentada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR	VALOR TOTAL
1	Adesivo impressão digital metro	Metro	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
2	Banner 1,50x100cm	Metro	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
3	Capa de processo f/v f4 ap-180	Und	1000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
4	Carimbos automaticos tamanho. 20	Und	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
5	Carimbos numerador processual	Und	03	R\$ 350,00	R\$ 1.050,00
6	Cartaz f4	Und	180	R\$ 1,55	R\$ 279,00
7	Cartaz formato 2	Und	220	R\$ 3,00	R\$ 660,00
8	Convite cerimonial	Unid.	500	R\$ 2,30	R\$ 1.150,00
9	Envelope saco padronizado 32x22	Und	2000	R\$ 2,20	R\$ 4.400,00
10	Encardenação livro capa dura	Und	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
11	Faixas digital metro	Metro	8	R\$ 80,00	R\$ 640,00
12	Folder f8, policromia - milheiro	Und	4000	R\$ 1,10	R\$ 4.400,00
13	Outdoors 3x9 27 metro papel	Und	2	R\$ 190,00	R\$ 380,00
14	Panfleto f16	Milheiro	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
15	Panfleto formato 32	Milheiro	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
16	Certificado 21,59 x 27,94	Und	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
17	Plastificação a4 f/c	Und	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Rubrica

18	Livro de regimento interno com 70 páginas.	Unid	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
19	Bloco para anotações c/ 100 fls padronizado 10,5 x 14,85 cm	Blocos	40	R\$ 16,00	R\$ 640,00
20	Papel timbrado policromia 21 x 29,7 cm	Blocos	40	R\$ 33,00	R\$ 1.320,00
21	Crachá os 5,5 x 9 cm	Und	50	R\$ 23,00	R\$ 1.150,00

A seguir, detalham-se as informações da empresa a ser contratada:

EMPRESA: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO, CNPJ: 35.189.000/0001-66

Endereço: Rua Sebastião Archer Nº 805, Centro, Chapadinha-MA

E-mail: graficaeditoraescolar@gmail.com

Buriti/MA, 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior

Agente de Contratação

Portaria nº 019/2025

Francisca Selma de Souza Carvalho

Membro

Portaria nº 019/2025

Marcelo Ruan de Jesus da Silva

Membro

Portaria nº 019/2025

**SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

À Empresa: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

CNPJ: 35.189.000/0001-66

Endereço: Rua Sebastião Archer Nº 805, Centro, Chapadinha-MA

E-mail: graficaeditoraescolar@gmail.com

Prezados;

Com base no Processo Administrativo nº 009/2025, que visa à **contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA**, solicitamos a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão do CNPJ da empresa;
- b) Contrato social com última alteração ou consolidado;
- c) Documentos pessoais dos sócios;
- d) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- e) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- f) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Alvará de Localização e Funcionamento;
- j) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- k) Balanço patrimonial e demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade competente. Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- l) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) autenticados, comprovando a realização dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s) atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em).



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Folha 75

Rubrica

- m) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
- n) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);

O prazo para apresentação da documentação é de **5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal por parte da empresa.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Buriti-MA, 26 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



Câmara Municipal de

BURITI

Câmara Municipal de Buriti-MA

folha 76

nr

Rubrica

ANEXO I

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88
(PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)**

A empresa _____, CNPJ _____ Nº: _____
_____, representada pelo(a) Sr(a) _____,
R.G. Nº: _____, CPF Nº: _____, DECLARA, para
fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal Nº: 14.133/21, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a
partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da
Constituição Federal de 1988.

Local, _____ de _____ de _____.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

**ANEXO II****DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Referência: Declaração de inexistência de impedimento legal.

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o N°: _____.

Declara(m) que:

- a) A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
- b) Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

Local, _____ de _____ de _____.

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folha 78
Rubrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
CNPJ: 35.189.000/0001-66

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:45:55 do dia 22/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2025.

Código de controle da certidão: **F921.AB2C.C8FC.0941**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Folha 99

Rubrica

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Chapadinha

CERTJUDONE-2VCH - 982025
Código de validação: 5C626D4189

Número da guia: 25052201002067533.

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL

USANDO da faculdade que me confere a LEI. **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos feitos da **Execução Patrimonial ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil**, até o dia **10 de MARÇO** do corrente ano, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido contra **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO, nome fantasia GRAFICA EDITORA ESCOLA INDUSTRIA & COMERCIO, inscrita no CNPJ nº35.189.000/0001-66, com endereço na RUA SEBASTIAO ARCHER / CENTRO / Nº805 / CHAPADINHAMA, CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Chapadinha, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Ministro Edson Vidigal", nesta cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão. Eu, Josieli Lopes Monteles, Secretária Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. Chapadinha/MA, **10 de MARÇO de 2025. A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento no 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.**

JOSIELI LOPES MONTELES
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Chapadinha
Matrícula 178301

Documento assinado. CHAPADINHA, 11/03/2025 15:09 (JOSIELI LOPES MONTELES)



CERTJUDONE-2VCH - 982025 / Código: 5C626D4189
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Chapadinha

CERTJUDONE-2VCH - 992025
Código de validação: 7A5344851C

Número da guia: 25052201002067544.

CERTIDÃO DE EXECUÇÃO
FISCAL ESTADUAL

USANDO da faculdade que me confere a LEI. **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos feitos, constatei **NÃO EXISTIREM**, até a presente data, distribuições de **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL ESTADUAL**, contra RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO, nome fantasia GRAFICA EDITORA ESCOLA INDUSTRIA & COMERCIO, inscrita no CNPJ nº35.189.000/0001-66, com endereço na RUA SEBASTIAO ARCHER / CENTRO / Nº805 / CHAPADINHAMA, CERTIFICO, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Chapadinha, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Ministro Edson Vidigal", nesta cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão. Eu, Josieli Lopes Monteles, Secretária Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. Chapadinha/MA, **10 de MARÇO de 2025**. **A presente certidão é emitida em uma única via, sem rasuras, terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 e 199 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA**

JOSIELI LOPES MONTELES
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Chapadinha
Matrícula 178301

Documento assinado. CHAPADINHA, 11/03/2025 15:09 (JOSIELI LOPES MONTELES)



CERTJUDONE-2VCH - 992025 / Código: 7A5344851C
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Chapadinha

CERTJUDONE-2VCH - 962025
Código de validação: 9C14692489

Número da guia: 25052201002067501.

CERTIDÃO CÍVEL E COMÉRCIO

USANDO da faculdade que me confere a LEI. **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos feitos, constatei **EXISTIR**, até a presente data, **distribuições de Ações Cíveis** (0804227-62.2021.8.10.0049 / 1º VARA DE PAÇO DO LUMIAR / AÇÃO CIVIL DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA / TRAMITANDO) É (0000764-46.2017.8.10.0095 / VARA ÚNICA DE MAGALHÃES / AÇÃO CIVIL PÚBLICA / TRAMITANDO) contra **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**, nome fantasia **GRAFICA EDITORA ESCOLA INDUSTRIA & COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº35.189.000/0001-66, com endereço na **RUA SEBASTIAO ARCHER / CENTRO / Nº805 / CHAPADINHAMA**, **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Chapadinha, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Ministro Edson Vidigal", nesta cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão. Eu, Josieli Lopes Monteles, Secretária Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. Chapadinha/MA, 10 de **MARÇO** de 2025. A presente certidão é emitida em uma única via, sem rasuras, terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 e 199 do Provimento nº 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.

JOSIELI LOPES MONTELES
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Chapadinha
Matrícula 178301

Documento assinado. CHAPADINHA, 11/03/2025 15:09 (JOSIELI LOPES MONTELES)



CERTJUDONE-2VCH - 962025 / Código: 9C14692489
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
2ª Vara da Comarca de Chapadinha

CERTJUDONE-2VCH - 972025
Código de validação: 8FD677629C

Número da guia: 25052201002067507.

CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA

USANDO da faculdade que me confere a LEI. **CERTIFICO** a requerimento verbal de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos feitos da **Falência, Concordata ou Recuperação Judicial e Extrajudicial e Insolvência Civil**, até o dia **10 de MARÇO** do corrente ano, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido contra **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**, nome fantasia **GRAFICA EDITORA ESCOLA INDUSTRIA & COMERCIO**, inscrita no CNPJ nº35.189.000/0001-66, com endereço na **RUA SEBASTIAO ARCHER / CENTRO / Nº805 / CHAPADINHAMA**, **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente no Termo Judiciário de Chapadinha, Estado do Maranhão. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Ministro Edson Vidigal", nesta cidade de Chapadinha, Estado do Maranhão. Eu, Josieli Lopes Monteles, Secretária Judicial da Distribuição, subscrevo e assino. Chapadinha/MA, **10 de MARÇO de 2025. A presente certidão terá validade de 60 (sessenta) dias a contar desta data, conforme art. 198 do Provimento no 11, de 08/10/2013, do Código de Normas da CGJ/MA.**

JOSIELI LOPES MONTELES
Secretária Judicial de Entrância Intermediária
2ª Vara da Comarca de Chapadinha
Matrícula 178301

Documento assinado. CHAPADINHA, 11/03/2025 15:09 (JOSIELI LOPES MONTELES)



CERTJUDONE-2VCH - 972025 / Código: 8FD677629C
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000

Folha 83



13/02/2025 18:06:08
USUÁRIO:RAKLEY

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 421/2025

AUTENTICAÇÃO:pzPt94gvdcZ2

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, para fins de quitação de tributos fiscais, que a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**, inscrita no CNPJ-MF sob nº **35.189.000/0001-66**, situada neste Cidade, **RUA SEBASTIÃO ARCHER, 805 CENTRO**, encontra-se quite com os tributos municipais, bem como a **DÍVIDA ATIVA**, até a presente data, ficando ressalvados os direitos desta Municipalidade cobrar dividas posteriormente comprovadas.

A presente Certidão terá validade até **14/05/2025**.

CHAPADINHA-MA, 13/02/2025.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2500161268	
NIRE 21100628149 CNPJ 35.189.000/0001-66		Situação ATIVA Status	
Endereço Completo Rua SEBASTIÃO ARCHER, Nº 805, xxxxx, CENTRO - Chapadinha/MA - CEP 65500-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20240642236	14/05/2024	BALANCO
223	20230912532	14/07/2023	BALANCO
002	20221438629	13/12/2022	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20220537933	03/05/2022	BALANCO
223	20210195029	10/02/2021	BALANCO
223	20190376287	03/06/2019	BALANCO
223	20180301721	20/04/2018	BALANCO
223	20170264033	20/02/2017	BALANCO
315	20170054675	03/02/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
223	20170224481	24/01/2017	BALANCO
223	20160248779	24/06/2016	BALANCO
223	20150395876	30/06/2015	BALANCO
223	20140307028	09/05/2014	BALANCO
223	20130054399	05/02/2013	BALANCO
002	20120509415	22/08/2012	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20050021850	21/01/2005	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	5476/91	19/12/1991	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
80	21100628149	17/10/1990	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/03/2025, às 14:37:07 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XHA2OSE0.



MAC2500161268

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



PREFEITURA DE CHAPADINHA

SECRETARIA DE FAZENDA

CNPJ: 06.117.709/0001-58

AV. PRESIDENTE VARGAS, 310 \ CENTRO \ CHAPADINHA - MA \ CEP:
65500000



13/02/2025 18:05:07
USUÁRIO:RAKLEY

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA Nº 420/2025

AUTENTICAÇÃO:WyJpDpkjKvoP

* Certidão Autorizada

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **35.189.000/0001-66**, situada à **RUA SEBASTIÃO ARCHER, 805 CENTRO**, encontra-se quites com os tributos municipais, no entanto, ressalta-se que a empresa em questão, possui parcelamento. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **14/05/2025**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

CHAPADINHA-MA, 13/02/2025.



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento de Identificação – Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA002534131<861<<<<<<<<<<<<<<<<
5712207M2707048BRA<<<<<<<<<<<<<<<<4
RAIMUNDO<<NONATO<MARTINS<BRITO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO			Protocolo: MAC2500161230
NIRE : 21100628149 Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21100628149	CNPJ 35.189.000/0001-66	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/10/1990	Início de Atividade 15/10/1990
Endereço Completo Rua SEBASTIÃO ARCHER, Nº 805, CENTRO-Chapadinha/MA- CEP65500-000			
Objeto 5829-8/00 - EDICAO INTEGRADA A IMPRESSAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 5819-1/00 - EDICAO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRAFICOS 8299-7/03 - SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCAO 1813-0/99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, A IMPRESSAO, SOB CONTRATO, DE IMPRESSOS PARA USOS DIVERSOS (CARDAPIOS, CARTOES DE APRESENTACAO E DE MENSAGENS, DIPLOMAS, CONVITES, ETC.) 1822-9/01 - SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO 1813-0/01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 3299-0/04 - FABRICACAO DE PAINELS E LETREIROS LUMINOSOS 2532-2/01 - PRODUCAO DE ARTEFATOS ESTAMPADOS DE METAL			
Capital R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 14/05/2024 Número 20240642236 Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Nome do Empresário: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO			
Identidade: 00253413186 Estado civil: CASADO(A)		CPF: 109.436.413-49 Regime de bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/03/2025, às 14:36:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 93VANHDG.CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.189.000/0001-66

Certidão nº: 3216454/2025

Expedição: 17/01/2025, às 14:56:13

Validade: 16/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.189.000/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.189.000/0001-66
Razão Social: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
Endereço: RUA SEBASTIAO ARCHER 805 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010702421152059096

Informação obtida em 17/01/2025 14:14:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Relação de Faturamento Pessoa Jurídica

Folha 90
Rubrica

Razão Social

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

CNPJ

35.189.000/0001-66

Relação de faturamento - Últimos 12 meses
Para empresas com menos de 12 meses de existência: multiplique o faturamento médio mensal dos meses que estão em funcionamento por 12.
Exemplo: empresa funciona há 4 meses e faturou nos últimos 3 meses: some os faturamentos recebidos, divida por 3 e multiplique por 12, para obtenção do faturamento bruto anual.

Mês/ano	À vista - R\$	À prazo - R\$
01/2024	118.271,30	50.687,70
02/2024	120.507,80	51.646,20
03/2024	121.627,80	52.126,20
04/2024	124.981,50	53.563,50
05/2024	124.283,60	53.264,40
06/2024	123.608,80	52.975,20
07/2024	122.159,80	52.354,20
08/2024	121.497,60	52.070,40
09/2024	123.189,50	52.795,50
10/2024	124.283,60	53.264,40
11/2024	123.612,30	52.976,70
12/2024	124.984,30	53.564,70
Total	1.473.007,90	631.289,10

Faturamento bruto total - Últimos 12 meses - R\$

2.104.297,00

Percentual do total do faturamento à prazo que somados representam 100%.

Cartão-%

Cheque-%

Boleto/Título-%

10

90

Prazo Médio de recebimento à prazo em dias:

Regime tributário.

☒ Simples

☐ Lucro real

☐ Lucro presumido

☐ Lucro arbitrado

☐ Isento / Imune

Local e data

CHAPADINHA - MA, 08/01/2025

Assinatura autorizada da empresa

Obs.: Dispensada a assinatura do contador para faturamento até R\$ 4.800.000,00.

BALANÇO PATRIMONIAL

Página 1 de 4

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO ME

RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 - CENTRO - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ : 35.189.000/0001-66

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Folha 91

Rubrica

Inscrição Estadual : 121138062

Data Registro : 15/10/1990

Número Registro: 21100628149

Folha: 42

ATIVO

CIRCULANTE	88.460,60 D
DISPONIVEL	17.003,71 D
CAIXA	17.003,71 D
CAIXA MATRIZ	17.003,71 D
REALIZAVEL	71.456,89 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	71.456,89 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	71.456,89 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	188.909,30 D
IMOBILIZADO	188.909,30 D
IMOBILIZADO EM USO	188.909,30 D
MOVEIS E UTENSILOS	78.549,63 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	110.359,67 D
TOTAL DO ATIVO =====>	277.369,90 D

PASSIVO

CIRCULANTE	36.182,04 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	28.300,57 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	23.947,13 C
SALARIOS A PAGAR	18.372,19 C
PRO LABORE A PAGAR	5.574,94 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	4.353,44 C
INSS A RECOLHER	2.790,94 C
FGTS A RECOLHER	1.562,50 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	7.881,47 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 277.369,90 (Duzentos e Setenta e Sete Mil e Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos)

CHAPADINHA/MA, 02 de maio de 2022

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA

C.R.C. :MA-13242

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

EMPRESARIO

C.P.F. :109.436.413-49

R.G. :028625494-8 GEJUSP/MA

BALANÇO PATRIMONIAL**RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO ME**

RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 - CENTRO - CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ : 35.189.000/0001-66

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

Inscrição Estadual : 121138062

Data Registro : 15/10/1990

Folha 92

Rubrica

Número Registro: 21100628149

Folha: 43

IMPOSTOS A RECOLHER	7.881,47 C
DAS SIMPLES NACIONAL Á RECOLHER	7.729,26 C
IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHER	152,21 C
PATRIMONIO LIQUIDO	241.187,86 C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	50.000,00 C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	191.187,86 C
LUCRO NO EXERCICIO	191.187,86 C
LUCRO NO PERIODO	191.187,86 C
TOTAL DO PASSIVO =====>	277.369,90 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 277.369,90 (Duzentos e Setenta e Sete Mil e Trezentos e Sessenta e Nove Reais e Noventa Centavos)

CHAPADINHA/MA, 02 de maio de 2022

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
EMPRESARIO

C.P.F. :109.436.413-49
R.G. :028625494-8 GEJUSP/MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO ME**Folha 93

Rubrica

RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 - CENTRO CEP : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ / CEI : 35.189.000/0001-66

Inscrição Estadual: 121138062

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 15/10/1990

Nº do Registro: 21100628149

Período Movimento: JANEIRO/2021 a DEZEMBRO/2021

FOLHA: 44

Receita Bruta de vendas e/ou serviços**RECEITAS DE VENDAS****VENDAS DE MERCADORIAS**

948.462,46

948.462,46

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços**948.462,46****(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos****CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS****CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)**

479.794,30

479.794,30

(=) Lucro Bruto**468.668,16****(-) Despesas Operacionais****DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA****SALARIOS**

90.745,70

FERIAS

4.512,44

13º SALARIO

13.666,26

FGTS

8.177,78

INSS

12.213,22

PRO-LABORE

34.215,00

RESCISÃO DE CONTRATO

3.770,18

MULTA RESCISÓRIA

1.426,36

168.726,94

DESPESAS ADMINISTRATIVAS**ENERGIA ELETRICA**

14.580,88

HONORARIOS CONTABEIS

11.828,53

PROPAGANDA E PUBLICIDADE

7.321,22

AGUA E ESGOTO

2.799,84

36.530,47

DESPESAS TRIBUTARIAS**IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE**

1.029,00

DAS SIMPLES NACIONAL

49.619,29

50.648,29

DESPESAS GERAIS**MATERIAL DE LIMPEZA**

1.846,95

MATERIAL DE ESCRITORIO

1.518,38

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

18.209,27

21.574,60

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro**191.187,86****(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****191.187,86**

CHAPADINHA / MA, 02 de maio de 2022

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. : 009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA

C.R.C. : MA-13242

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

EMPRESARIO

C.P.F. : 109.436.413-49

R.G. : 028625494-8 GEJUSP/MA

Folha 94
Rubrica**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00974112305	FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
10943641349	RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/05/2022 08:54 SOB N° 20220537933.
PROTOCOLO: 220537933 DE 03/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205501032. CNPJ DA SEDE: 35189000000166.
NIRE: 21100628149. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/05/2022.
RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO - ME

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21100628149		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) ANTONIO SOUSA BRITO		(mãe) FRANCISCA RAMOS MARTINS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 20/12/1957	IDENTIDADE (número) 028625494-8	Órgão emissor GEJUSP	UF MA
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 109.436.413-49	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA ALUIZIO SILVA MACHADO		NÚMERO 260	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO TERRAS DURA	CEP 65.500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2435
MUNICÍPIO CHAPADINHA			UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SEBASTIÃO ARCHER		NÚMERO 805	
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 65.500-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 2435
MUNICÍPIO CHAPADINHA		UF MA	PAÍS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 5819100 Atividade secundária XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS XXXXXXXXXX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 15/10/1990	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 35189000000166	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1-sim ☒ 3-não			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/garante) <i>Raimundo Nonato Martins Brito</i>			
DATA DA ASSINATURA 01/08/2012			
ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Raimundo Nonato Martins Brito</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Enriquele S. Moutinho Cunha
22/08/12

AUTENTICO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2012
SOB O NÚMERO 20120509415
Protocolo 12/050941-5
Empresa 21100628149
RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

Cláudio Bastos da Fonseca
CLÁUDIO BASTOS DA FONSECA

Nº AE 044.631



203680474

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha 96

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

Rubrica 0332

Rua Sebastiao Archer, 805 - Centro - Cep : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ : 35.189.000/0001-66

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 121138062

Data Registro : 17/10/1990

Número Registro: 21100628149

Folha: 42

ATIVO

CIRCULANTE	134.447,49 D
DISPONIVEL	62.993,33 D
CAIXA	62.993,33 D
CAIXA MATRIZ	62.993,33 D
REALIZAVEL	71.454,16 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	71.454,16 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	71.454,16 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	337.909,30 D
IMOBILIZADO	337.909,30 D
IMOBILIZADO EM USO	337.909,30 D
MOVEIS E UTENSILOS	78.549,63 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	259.359,67 D
TOTAL DO ATIVO =====>	472.356,79 D

PASSIVO

CIRCULANTE	37.465,48 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	26.275,81 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	22.552,24 C
SALARIOS A PAGAR	19.172,24 C
PRO LABORE A PAGAR	3.380,00 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	3.723,57 C
INSS A RECOLHER	2.055,15 C
FGTS A RECOLHER	1.668,42 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	11.189,67 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 472.356,79 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos)

CHAPADINHA/MA, 10 de MAIO de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA

C.R.C. :MA-13242

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

EMPRESARIO

C.P.F. :109.436.413-49

R.G. :028625494-8 GEJUSPMA

BALANÇO PATRIMONIAL**RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO****0332**

Rua Sebastiao Archer, 805 - Centro - Cep : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ : 35.189.000/0001-66

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

Inscrição Estadual : 121138062

Data Registro : 17/10/1990

Número Registro: 21100628149

Folha: 43

IMPOSTOS A RECOLHER	11.189,67 C
DAS SIMPLES NACIONAL Á RECOLHER	11.045,27 C
IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHER	144,40 C
 PATRIMONIO LIQUIDO	 434.891,31 C
 CAPITAL SOCIAL	 250.000,00 C
 CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	 250.000,00 C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00 C
 LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	 184.891,31 C
 LUCRO NO EXERCICIO	 184.891,31 C
LUCRO NO PERIODO	184.891,31 C
 TOTAL DO PASSIVO =====>	 472.356,79 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 472.356,79 (Quatrocentos e Setenta e Dois Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos)

CHAPADINHA/MA, 10 de MAIO de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
EMPRESARIO
C.P.F. :109.436.413-49
R.G. :028625494-8 GEJUSPMA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023**RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**

Rua Sebastião Archer, 805 - Centro Cep : 65500-000

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 35.189.000/0001-66

Inscrição Estadual: 121138062

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 17/10/1990

Nº do Registro: 21100628149

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 44

Receita Bruta de vendas e/ou serviços

RECEITAS DE VENDAS

VENDAS DE MERCADORIAS

1.565.831,60

1.565.831,60

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços

1.565.831,60

(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos

CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

793.218,49

793.218,49

(=) Lucro Bruto

772.613,11

(-) Despesas Operacionais

DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA

SALARIOS

221.713,09

FERIAS

5.398,08

13º SALARIO

19.006,94

FGTS

19.284,93

INSS

26.022,69

PRO-LABORE

40.278,76

331.704,49

DESPESAS ADMINISTRATIVAS

ENERGIA ELETRICA

18.193,31

HONORARIOS CONTABEIS

14.571,95

PROPAGANDA E PUBLICIDADE

9.851,42

AGUA E ESGOTO

6.114,59

48.731,27

DESPESAS TRIBUTARIAS

IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

1.821,80

DAS SIMPLES NACIONAL

169.282,43

171.104,23

DESPESAS GERAIS

MATERIAL DE LIMPEZA

3.781,42

MATERIAL DE ESCRITORIO

3.427,22

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

5.458,58

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

23.514,59

36.181,81

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro

184.891,31

(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

184.891,31

CHAPADINHA / MA, 10 de Maio de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA

C.R.C. :MA-13242

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

EMPRESARIO

C.P.F. :109.436.413-49

R.G. :028625494-8 GEJUSPMA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

0332

Rua Sebastiao Archer, 805 - Centro - Cep : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 35.189.000/0001-66

I.E.: 121138062

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 17/10/1990

Nº do Registro: 21100628149

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 45

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{134.447,49}{37.465,48} \quad \text{ILG : } 3,5886$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{134.447,49}{37.465,48} \quad \text{ILC : } 3,5886$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{62.993,33}{37.465,48} \quad \text{ILS : } 1,6814$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{62.993,33}{37.465,48} \quad \text{ILI : } 1,6814$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{472.356,79}{37.465,48} \quad \text{ISG : } 12,6078$$

CHAPADINHA/MA, 10 de MAIO de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA

C.R.C. :13242

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

EMPRESARIO

C.P.F. :109.436.413-49

R.G. :028625494-8 GEJUSPMA

ANÁLISE DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Folha 100

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

Rua Sebastiao Archer, 805 - Centro - Cep : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 35.189.000/0001-66

I.E.: 121138062

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 17/10/1990

Nº do Registro: 21100628149

Período Movimento: JANEIRO/2023 a DEZEMBRO/2023

FOLHA: 46

10332
RUBRIC

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{37.465,48}{472.356,79} \quad \text{IEG : } 0,0793$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{37.465,48}{434.891,31} \quad \text{ICT : } 0,0861$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{337.909,30}{434.891,31} \quad \text{IGI : } 0,777$$

CHAPADINHA/MA, 10 de MAIO de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA

C.R.C. :13242

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

EMPRESARIO

C.P.F. :109.436.413-49

R.G. :028625494-8 GEJUSPMA

NOTAS EXPLICATIVAS

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

Rua Sebastião Archer, 805 - Centro - Cep : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 35.189.000/0001-66

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21100628149

Inscrição Estadual: 121138062

Data de Registro: 17/10/1990

Folha 101

Rubrica

FOLHA: 47

A empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**, inscrita no CNPJ **35.189.000/0001-66**, sediada na Rua Sebastião Archer Nº 805, bairro Centro, Cep: 65.500-000 Chapadinha - MA, por intermédio de titular o Sr. **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/12/1957, natural de Chapadinha - MA, portador do RG. Nº 028625494-8 GEJUSP-MA e o CPF Nº 109.436.413-49, residente e domiciliado na Rua Aluizio Silva Machado, Nº 260, bairro Terras Duras, Chapadinha - MA - CEP 65.500-000, veem através do Sr. **FRANCISCO DE SOUSA MONTELES**, Técnico em Contabilidade C.R.C/MA nº 13242, signatar nesta **NOTA EXPLICATIVA** a descrição das atividades financeiras e comerciais da empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO.

CNAE:**Atividade principal:**

58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Atividades secundárias:

- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal
- 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

Com início de suas atividades em: 19 de outubro de 1990

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Caixa e Equivalentes de Caixa**

Conforme determina a Legislação as Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo

CHAPADINHA/MA, 10 de MAIO de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
EMPRESARIO
C.P.F. :109.436.413-49
R.G. :028625494-8 GEJUSPMA

NOTAS EXPLICATIVAS

Folha 102

Rubrica

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

Rua Sebastiao Archer, 805 - Centro - Cep : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 35.189.000/0001-66

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21100628149

Inscrição Estadual: 121138062

Data de Registro: 17/10/1990

FOLHA: 48

representam moeda em caixa bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

3.2) Aplicações Financeiras

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias, observando o regime de competência;

3.3) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.4) imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.5) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.6) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital de outras sociedades.

3.7) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos, junto á instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado, em nome do titular: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

CHAPADINHA/MA, 10 de MAIO de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
EMPRESARIO
C.P.F. :109.436.413-49
R.G. :028625494-8 GEJUSPMA

NOTAS EXPLICATIVAS

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

Rua Sebastiao Archer, 805 - Centro - Cep : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 35.189.000/0001-66

Local de Registro: JUCEMA

Nº do Registro: 21100628149

Inscrição Estadual: 121138062

Data de Registro: 17/10/1990

Folha 103

Rubrica

FOLHA: 49

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência dos fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

CHAPADINHA/MA, 10 de MAIO de 2024

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA

C.R.C. :MA-13242

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

EMPRESARIO

C.P.F. :109.436.413-49

R.G. :028625494-8 GEJUSPMA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00974112305	FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
10943641349	RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2024 09:35 SOB Nº 20240642236.
PROTOCOLO: 240642236 DE 14/05/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12406761623. CNPJ DA SEDE: 35189000000166.
NIRE: 21100628149. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/05/2024.
RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

BALANÇO PATRIMONIAL

Folha 105

0332

Rubrica

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

Rua Sebastiao Archer, 805 - Centro - Cep : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ : 35.189.000/0001-66

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 121138062

Data Registro : 17/10/1990

Número Registro: 21100628149

Folha: 50

ATIVO

CIRCULANTE	139.855,74 D
DISPONIVEL	18.599,37 D
CAIXA	18.599,37 D
CAIXA MATRIZ	18.599,37 D
REALIZAVEL	121.256,37 D
ESTOQUES DE MERCADORIAS	121.256,37 D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	121.256,37 D
ATIVO NAO CIRCULANTE	337.909,30 D
IMOBILIZADO	337.909,30 D
IMOBILIZADO EM USO	337.909,30 D
MOVEIS E UTENSILS	78.549,63 D
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	259.359,67 D
TOTAL DO ATIVO =====>	477.765,04 D

PASSIVO

CIRCULANTE	29.264,00 C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	21.478,74 C
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	18.379,69 C
SALARIOS A PAGAR	15.274,26 C
PRO LABORE A PAGAR	3.105,43 C
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	3.099,05 C
INSS A RECOLHER	1.726,22 C
FGTS A RECOLHER	1.372,83 C
OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	7.785,26 C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 477.765,04 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quatro Centavos)

CHAPADINHA/MA, 12 de JULHO de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA

C.R.C. :MA-13242

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

EMPRESARIO

C.P.F. :109.436.413-49

R.G. :028625494-8 GEJUSPMA

BALANÇO PATRIMONIAL**RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**Folha 106 0332

Rua Sebastiao Archer, 805 - Centro - Cep : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ : 35.189.000/0001-66

Local de Registro : Jucema

Período de Movimento : JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Inscrição Estadual : 121138062

Data Registro : 17/10/1990

Número Registro: 21100628149

Folha: 51

Rubrica

IMPOSTOS A RECOLHER	7.785,26	C
DAS SIMPLES NACIONAL Á RECOLHER	7.654,65	C
IRRF - IMP. RENDA NA FONTE A RECOLHER	130,61	C
PATRIMONIO LIQUIDO	448.501,04	C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00	C
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	250.000,00	C
CAPITAL SOCIAL	250.000,00	C
LUCRO OU PREJUIZO NO EXERCICIO	198.501,04	C
LUCRO NO EXERCICIO	198.501,04	C
LUCRO NO PERIODO	198.501,04	C
TOTAL DO PASSIVO =====>	477.765,04	C

Reconhecemos a exatidão do presente BALANÇO PATRIMONIAL, totalizando tanto no Ativo como na soma do Passivo com o Patrimônio Líquido, a importância de :

R\$ 477.765,04 (Quatrocentos e Setenta e Sete Mil e Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Quatro Centavos)

CHAPADINHA/MA, 12 de JULHO de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
TÉCNICO EM CONTABILIDADE
C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA
C.R.C. :MA-13242

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
EMPRESARIO
C.P.F. :109.436.413-49
R.G. :028625494-8 GEJUSPMA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022**RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO****0332**

Rua Sebastiao Archer, 805 - Centro Cep : 65500-000

Folha 107

Chapadinha / MA

CNPJ / CEI : 35.189.000/0001-66

Inscrição Estadual: 121138062

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 17/10/1990

Nº do Registro: 21100628149

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

Rubrica

FOLHA: 52

Receita Bruta de vendas e/ou serviços**RECEITAS DE VENDAS****VENDAS DE MERCADORIAS**

1.301.389,16

1.301.389,16

(=) Receita Líquida de Vendas e/ou Serviços**1.301.389,16****(-) Custos de bens e/ou serviços vendidos****CUSTOS DE VENDAS E SERVIÇOS****CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)**

674.005,04

674.005,04

(=) Lucro Bruto**627.384,12****(-) Despesas Operacionais****DESPESAS COM PESSOAL / MÃO-DE-OBRA****SALARIOS**

165.174,93

FERIAS

16.557,83

13º SALARIO

17.439,35

FGTS

15.480,05

INSS

19.809,98

PRO-LABORE

37.265,16

271.727,30

DESPESAS ADMINISTRATIVAS**ENERGIA ELETRICA**

16.694,97

HONORARIOS CONTABEIS

13.272,70

PROPAGANDA E PUBLICIDADE

8.627,06

AGUA E ESGOTO

4.355,10

42.949,83

DESPESAS TRIBUTARIAS**IRRF - IMPOSTO DE RENDA NA FONTE**

1.567,32

DAS SIMPLES NACIONAL

81.687,38

83.254,70

DESPESAS GERAIS**MATERIAL DE LIMPEZA**

2.644,17

MATERIAL DE ESCRITORIO

2.364,26

EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS

4.609,95

MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

21.332,87

30.951,25

(=) Lucro Operacional antes do Resultado Financeiro**198.501,04****(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO****198.501,04**

CHAPADINHA / MA, 12 de Julho de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA

C.R.C. :MA-13242

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

EMPRESARIO

C.P.F. :109.436.413-49

R.G. :028625494-8 GEJUSPMA

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

Rua Sebastiao Archer, 805 - Centro - Cep : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 35.189.000/0001-66

I.E.: 121138062

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 17/10/1990

Nº do Registro: 21100628149

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 53

Folha 108

Rubrica

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ GERAL

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ILG} = \frac{477.765,04}{477.765,04} \quad \text{ILG : } 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ CORRENTE

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILC} = \frac{477.765,04}{477.765,04} \quad \text{ILC : } 1$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ SECA

$$\text{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILS} = \frac{356.508,67}{477.765,04} \quad \text{ILS : } 0,7462$$

ÍNDICE DE LÍQUIDEZ IMEDIATA

$$\text{ILI} = \frac{\text{Disponível}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{ILI} = \frac{18.599,37}{477.765,04} \quad \text{ILI : } 0,0389$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \quad \text{ISG} = \frac{477.765,04}{477.765,04} \quad \text{ISG : } 1$$

CHAPADINHA/MA, 12 de JULHO de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA

C.R.C. :13242

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

EMPRESARIO

C.P.F. :109.436.413-49

R.G. :028625494-8 GEJUSPMA

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

Rua Sebastiao Archer, 805 - Centro - Cep : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 35.189.000/0001-66

I.E.: 121138062

Local de Registro: Jucema

Data do Registro: 17/10/1990

Nº do Registro: 21100628149

Período Movimento: JANEIRO/2022 a DEZEMBRO/2022

FOLHA: 54

Folha 109
R

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL

$$\text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Ativo}} = \frac{477.765,04}{477.765,04} \quad \text{IEG :} \quad 1$$

ÍNDICE DE CAPITAL DE TERCEIROS

$$\text{ICT} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{477.765,04}{448.501,04} \quad \text{ICT :} \quad 1,0652$$

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

ÍNDICE DE GRAU DE IMOBILIZAÇÃO

$$\text{IGI} = \frac{\text{Ativo Imobilizado}}{\text{Patrimônio Líquido}} = \frac{337.909,30}{448.501,04} \quad \text{IGI :} \quad 0,7534$$

CHAPADINHA/MA, 12 de JULHO de 2023

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA

C.R.C. :13242

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

EMPRESARIO

C.P.F. :109.436.413-49

R.G. :028625494-8 GEJUSPMA

NOTAS EXPLICATIVAS**RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**

FOLHA: 55

Rua Sebastiao Archer, 805 - Centro - Cep : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 35.189.000/0001-66

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 121138062

Data de Registro: 17/10/1990

Nº do Registro: 21100628149

NOTAS EXPLICATIVAS DE BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

A empresa **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**, inscrita no CNPJ **35.189.000/0001-66**, sediada na Rua Sebastião Archer Nº 805, bairro Centro, Cep: 65.500-000 Chapadinha - MA, por intermédio de titular o Sr. **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**, brasileiro, empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/12/1967, natural de Chapadinha - MA, portador do RG. Nº 028625494-8 GEJUSP-MA e o CPF Nº 109.436.413-49, residente e domiciliado na Rua Aluizio Silva Machado, Nº 260, bairro Terras Duras, Chapadinha - MA - CEP 65.500-000, veem através do Sr. **FRANCISCO DE SOUSA MONTELES**, Técnico em Contabilidade C.R.C/MA nº 13242, signatar nesta **NOTA EXPLICATIVA** a descrição das atividades financeiras e comerciais da empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO.

CNAE:**Atividade principal:**

58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos

Atividades secundárias:

- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal
- 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção

Com início de suas atividades em: 19 de outubro de 1990

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**3.1) Caixa e Equivalentes de Caixa**

Conforme determina a Legislação as Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

3.2) Aplicações Financeiras

NOTAS EXPLICATIVAS

Folha 111

FOLHA: 56
Rubrica**RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**

Rua Sebastiao Archer, 805 - Centro - Cep : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 35.189.000/0001-66

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 121138062

Data de Registro: 17/10/1990

Nº do Registro: 21100628149

regime de competência;

3.3) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.4) imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.5) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.6) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital de outras sociedades.

3.7) Impostos Federais

A empresa está no regime do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos, junto á instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) totalmente integralizado, em nome do titular:
RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência dos fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar

NOTAS EXPLICATIVAS

Folha 112

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

Rua Sebastiao Archer, 805 - Centro - Cep : 65500-000

CHAPADINHA / MA

CNPJ: 35.189.000/0001-66

Local de Registro: JUCEMA

Inscrição Estadual: 121138062

Data de Registro: 17/10/1990

Nº do Registro: 21100628149

FOLHA: 57

FRANCISCO DE SOUSA MONTELES

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

C.P.F. :009.741.123-05 RG : 20035092002-2 SSP/MA

C.R.C. :MA-13242

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

EMPRESARIO

C.P.F. :109.436.413-49

R.G. :028625494-8 GEJUSPMA



ASSINATURA ELETRÔNICA

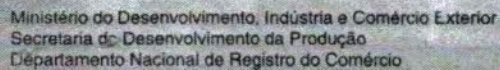
Certificamos que o ato da empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00974112305	FRANCISCO DE SOUSA MONTELES
10943641349	RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2023 10:24 SOB N° 20230912532.
PROTOCOLO: 230912532 DE 13/07/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12310465820. CNPJ DA SEDE: 35189000000166.
NIRE: 21100628149. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/07/2023.
RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

CHAPADINHA

[illegible]

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICACÃO

Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2005
SOB O NÚMERO: 20050021850
Protocolo: 05/002185-0
Empresa: 21 1 0062814 9
RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

JALDO ANTONIO DA SILVA ABREU
SECRETÁRIO GERAL

João de Deus Durans Mendonça
Juizador Singular do
Registro Mercantil
Mat. 2198

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO

LEIA COM ATENÇÃO ESTAS INSTRUÇÕES, ANTES DE INICIAR O PREENCHIMENTO.

- 1 - Preencher o formulário em quatro vias legíveis, à máquina ou à mão, com letra de forma, sem rasura.
- 2 - Não preencher os campos destinados a uso da Junta Comercial.
- 3 - **ESTADO CIVIL** - Declarar se é solteiro, casado, viúvo, separado judicialmente ou divorciado.
- 4 - **REGIME DE BENS DO EMPRESÁRIO** - Se o empresário for casado, declarar o regime de bens (comunhão parcial, comunhão universal, participação final nos aquestos, separação de bens). A alteração do regime de bens depende de autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, a qual deverá insinuir o processo.
- 5 - **IDENTIDADE** - Indicar o número, a sigla do órgão expedidor e a sigla da respectiva unidade da federação mencionados no documento de identidade. São aceitos como documento de identidade: cédula de identidade, certificado de reservista, carteira de identidade profissional, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Carteira Nacional de Habilitação (modelo com base na Lei nº 9.503, de 23/9/97). Se o titular for estrangeiro, é exigida carteira de identidade de estrangeiro, com visto permanente.
- 6 - **EMANCIPADO POR** - Caso o titular seja menor de 18 e maior de 16 anos, emancipados, deverá indicar a forma de emancipação e arquivá-la em separado. São hipóteses de emancipação: casamento; ato judicial; concessão dos pais; colação de grau em curso de ensino superior; exercício de emprego público efetivo; estabelecimento civil ou comercial, ou pela existência de relação de emprego, desde que em função deles, o menor com 16 anos completos tenha economia própria.
- 7 - **DECLARAÇÃO** - (de desimpedimento para exercer atividade empresária e de que não possui outra inscrição de empresário) e **REQUERIMENTO** - Complementar o nome da Junta Comercial.
- 8 - **CÓDIGO DO ATO E DESCRIÇÃO DO ATO** - Preencher com código e com a descrição do ato que está sendo praticado, conforme a tabela abaixo.
- 9 - **CÓDIGO DO EVENTO E DESCRIÇÃO DO EVENTO** - Preencher com o código e com a descrição do evento que está contido no ATO, conforme tabela abaixo.

CÓDIGO DO ATO/ EVENTO	DESCRIÇÃO DO ATO DESCRIÇÃO DO EVENTO
080	INSCRIÇÃO
002	ALTERAÇÃO
020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
021	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
022	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
023	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
024	ALTERAÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
025	EXTINÇÃO DE FILIAL NA UF DA SEDE
026	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
027	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
028	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
029	ABERTURA DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
030	ALTERAÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
031	EXTINÇÃO DE FILIAL COM SEDE EM OUTRA UF
032	ABERTURA DE FILIAL EM OUTROS PAÍS
033	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTROS PAÍS
034	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTROS PAÍS
035	TRANSFERÊNCIA DE FILIAL PARA OUTRA UF
036	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE FILIAL DE OUTRA UF
037	TRANSFERÊNCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
038	INSCRIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF
039	REERRATIFICAÇÃO
040	REATIVAÇÃO
041	EMANCIPAÇÃO
042	AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARES POR SUCESSÃO
043	EXTINÇÃO
044	PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
045	ALTERAÇÃO DE PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL
046	CANCELAMENTO DA PROTEÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

EXEMPLO:

CÓDIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	020	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

10 - **NOME EMPRESARIAL** - Indicar o nome completo ou abreviado do empresário, aditando, se quiser, designação mais precisa de sua pessoa (apelido ou nome como é mais conhecido) ou gênero de negócio, que deve constar do objeto. Não pode ser abreviado o último sobrenome, nem ser excluído qualquer dos componentes do nome. Não constituem sobrenome e não pode ser abreviados: FILHO, JUNIOR, NETO, SOBRINHO etc., que indicam uma ordem ou relação de parentesco.

11 - **CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA** - Preencher com o código correspondente a cada atividade descrita no OBJETO, conforme a tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE-Fiscal. Ordenar os códigos das atividades indicando a principal e as secundárias. A atividade principal corresponde àquela que proporciona maior receita esperada (quando da inscrição) ou realizada (quando da alteração).

12 - **DESCRIÇÃO DO OBJETO** - Descrever o objeto (atividades a serem exercidas), de forma precisa e detalhada, indicando o gênero e a espécie do negócio. Não podem ser inseridos termos estrangeiros na descrição das atividades, exceto quando não houver termo correspondente em português. O objeto não poderá ser ilícito, contrário aos bons costumes ou à ordem pública. No caso de filial, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.

13 - **DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES** - Preencher com a data prevista para o início das atividades a qual não poderá ser anterior à data da assinatura do Requerimento de Empresário. Se o requerimento de Empresário for protocolado na Junta Comercial após 30 dias da data da sua assinatura pelo empresário, a data da Inscrição será considerada a data do deferimento do Requerimento pela Junta Comercial e, nesse caso, a data de início de atividades não poderá ser anterior a essa. No caso dos eventos 029, 037 e 039, vide orientação no Manual de Atos de Registro Mercantil - Empresário.

14 - **ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO** - Deverá ser aposta a assinatura da firma de acordo com o nome da empresa indicado no campo nome empresarial.

15 - **DATA DA ASSINATURA** - Indicar o dia, mês e ano em que o Requerimento foi assinado.

16 - **ASSINATURA DO EMPRESÁRIO** - A assinatura deve ser a que o empresário, seu representante legal ou procurador usa normalmente para o nome civil.

Folha 116
Rubrica

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
CNPJ: 35.189.000/0001-66

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO, brasileiro, Empresário, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 20/12/1957, portador do RG nº 028625494-8 GEJUSP/MA e do CPF nº 109.436.413-49, Residente e domiciliado à Rua Aluizio Silva Machado, nº 260 bairro Terras dura, Chapadinha - MA CEP. 65.500-000, Titular da empresa individual: **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**, estabelecida à Rua Sebastião Archer, nº 805 bairro Centro, Chapadinha - MA CEP. 65.500-000, CNPJ: 35.189.000/0001-66, inscrita na JUCEMA sob o nº **21100628149** O empresário individual resolve **Alterar e Consolidar** seu Instrumento social com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da alteração do objeto social

5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.)
1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal

CLAUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL, O valor do capital social que era de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), passará para R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cujo aumento é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) é subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, pelo empresário.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

CLÁUSULA TERCEIRA - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade de empresário e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

Folha 117
Rubrica

CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Empresário Individual adota como nome empresarial a seguinte firma **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

DA SEDE

CLÁUSULA TERCEIRA - A Empresária Individual terá sua sede à Rua Sebastião Archer, nº 805 bairro Centro, Chapadinha - MA CEP. 65.500-000.

CLÁUSULA QUARTA: Objeto social

5829-8/00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e outros produtos gráficos
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
5819-1/00 - Edição de cadastros, listas e outros produtos gráficos
8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
1813-0/99 - Impressão de material para outros usos, a impressão, sob contrato, de impressos para usos diversos (cardápios, cartões de apresentação e de mensagens, diplomas, convites, etc.)
1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
3299-0/04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
2532-2/01 - Produção de artefatos estampados de metal

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA SEXTA: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade de empresário e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.
E por estar assim justo e acertado, assino o presente instrumento em uma única via.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento digitalmente.

Chapadinha –MA 09 de dezembro de 2022.

RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO



Folha 118

Rubrica

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10943641349	RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/12/2022 10:00 SOB N° 20221438629.
PROTOCOLO: 221438629 DE 13/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215872297. CNPJ DA SEDE: 35189000000166.
NIRE: 21100628149. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/12/2022.
RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
5ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE BOMBEIROS MILITAR

Folha 119
Rubrica

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA - Nº.: CA-901925-5CIBM

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Nome / Razão Social: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

Cpf/Cnpj: 35.189.000/0001-66

Nome fantasia / Ocupante: GRÁFICA EDITORA ESCOLAR

Ramo de Atividade: EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE CADASTROS, LISTAS E DE OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS

ATC(m²): 282,62

Nº Pav: 2

Endereço: RUA SEBASTIÃO ARCHER

Bairro: CENTRO

Número: 805

Cidade: CHAPADINHA

Uf: MA

2. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO EXIGIDAS

- ☐ Saídas de emergência ☐ Iluminação de emergência ☐ Extintores ☐ Gerenciamento de risco
☐ Controle de materiais de acabamento ☐ Sinalização de emergência ☐ Brigada

3. RISCOS ESPECIAIS

- ☐ Armazenamento ou manipulação de líquidos inflamáveis/combustíveis até 500 litros
☐ Uso de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) até 380 Kg

4. AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

- ☐ Declaro que a presente edificação se classifica como sendo de médio risco à vida e ao patrimônio, nos termos do item 2.2.2 da norma Técnica nº 42 – Processo Técnico Simplificado.

5. AVALIAÇÃO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

- ☐ Declaro que as saídas e sinalização de emergência estão instaladas de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

6. AVALIAÇÃO DOS EXTINTORES DE INCÊNDIO

- ☐ Declaro que os extintores de incêndios estão devidamente dimensionados e instalados de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

7. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO

- ☐ Declaro que os materiais de acabamento e revestimentos utilizados atendem a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.
☐ Não há necessidade.

8. AVALIAÇÃO DO CONTROLE DE MATERIAL DE ACABAMENTO (Se houver)

- ☐ Declaro que a iluminação de emergência está dimensionada e instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.
☐ Não há necessidade.

9. AVALIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (Se houver)

- ☐ Declaro que a iluminação de emergência será instalada de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

10. AVALIAÇÃO DO GLP (Se houver)

- ☐ Declaro que as instalações elétricas de emergência estão de acordo com a Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

11. AVALIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- ☐ Declaro que as instalações elétricas estão em conformidade com as exigências da Norma Técnica específica deste sistema no âmbito do CBMMA.

12. DECLARAÇÕES GENÉRICAS

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode, a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos. Declaro estar ciente de que se forem alteradas as características da edificação e da sua ocupação, este documento perderá validade e deverei buscar realizar uma nova regularização da minha edificação.

Declaro estar ciente de que o Corpo de Bombeiros Militar pode iniciar o processo de cassação da Licença, sem prejuízo da comunicação ao Ministério Público Estadual e demais órgãos, sempre que:

- a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
b. houver algum embarço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
c. for constatado o não enquadramento do estabelecimento comercial nas regras para concessão de licença prévia à vistoria, com Declaração do Proprietário ou Responsável pelo uso, de acordo com a Norma Técnica R nº 42 - Processo Técnico Simplificado;
d. for constatado, em vistoria, situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
e. for constatado, em vistoria, o não atendimento das exigências do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado do Maranhão.

13. AVISO

O registro de informação inverídica pode acarretar ao usuário o crime de falsidade ideológica, tipificado no artigo 299 do código penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Emissão: 26/02/2025

Analista: LUCAS DOS SANTOS MUNIZ

KLEYTON TAVARES MARTINS
COMANDANTE DE UBM

Código de validação.



CA-901925-5CIBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>



EDIFICAÇÃO DE MÉDIO RISCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Folha 120

Rubrica

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
35.189.000/0001-66
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
19/10/1990NOME EMPRESARIAL
RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITOTÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GRAFICA EDITORA ESCOLAR INDUSTRIA & COMERCIOPORTE
MECÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficosCÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecçãoCÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO
R SEBASTIAO ARCHERNÚMERO
805COMPLEMENTO
*****CEP
65.500-000BAIRRO/DISTRITO
CENTROMUNICÍPIO
CHAPADINHAUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
GRAFICAEDITORAESCOLAR2022@GMAIL.COMTELEFONE
(98) 8434-4461ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/01/2025 às 14:20:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.189.000/0001-66

Certidão nº: 14561052/2025

Expedição: 12/03/2025, às 08:38:07

Validade: 08/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.189.000/0001-66**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.189.000/0001-66
Razão Social: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
Endereço: RUA SEBASTIAO ARCHER 805 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030506081152059009

Informação obtida em 12/03/2025 08:38:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)Folha 123

Rubrica**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 35.189.000/0001-66
Razão Social: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO
Endereço: RUA SEBASTIAO ARCHER 805 / CENTRO / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2025 a 03/04/2025

Certificação Número: 2025030506081152059009

Informação obtida em 12/03/2025 08:38:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.189.000/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/1990
NOME EMPRESARIAL RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFICA EDITORA ESCOLAR INDUSTRIA & COMERCIO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SEBASTIAO ARCHER	NÚMERO 805	COMPLEMENTO *****
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CHAPADINHA
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAFICAEDITORAESCOLAR2022@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8434-4461
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Rua Manoel Pires de Castro, 279 - Centro CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida - MA
CNPJ: 06.988.976/0001-09

Folha 125

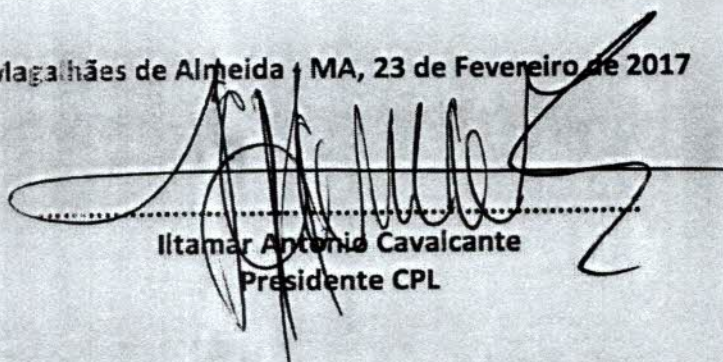
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Pregão Presencial nº 006/2015
Processo Administrativo nº. 022/2015

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa Raimundo Nonato Martins Brito - ME, com sede na Rua Sebastião Archer, nº. 805, bairro Centro, CEP 65.500-000, Cidade Chapadinha, Estado Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.189.000/0001-66, venceu o procedimento licitatório Pregão Presencial nº, 006/2015, com vistas ao fornecimento de Contratação de Empresa especializada para Confeção e Fornecimento de Materiais Gráficos para esta municipalidade, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Magalhães de Almeida - MA, 23 de Fevereiro de 2017


Iltaimar Antonio Cavalcante
Presidente CPL

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO SEGUNDO OFÍCIO
CAROLINA MIRANDA MOTA FERREIRA - Tabelão e Registradora
Av. Presidente Vargas, nº 88 - Centro - Fone: (98) 3471 0725 / 98157 2473 - cartondechapadinha@hotmail.com

Este documento, arquivado neste tabelionato, confere com o original que me foi apresentado, do que dou fé

Emol: R\$ 3,78 FERC: R\$ 0,10 FERJ: R\$ 0,52 Total: R\$ 4,40

Chapadinha-MA 12/04/2014

Lucas Santos de Araújo - Escrevente Autorizado



	ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE				Nosso Número 135578291		
					Data de Emissão 13/03/2025		
Nome/ Razão Social RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO		CPF/CNPJ 35.189.000/0001-66		Telefone (98)34712398	Data Vencimento 13/03/2025		
Endereço RUA RUA, 805, CENTRO		CEP 65500000	Município / UF CHAPADINHA - MA		Inscrição Estadual/ RENAVAL 12.113.806-2		
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS							
Nº DOC. ORIGEM	REFERÊNCIA/ PARCELA	VENCIMENTO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR PRINCIPAL	VALOR DOS JUROS	VALOR DA MULTA	VALOR TOTAL
423090000087	26	13/03/2025	104	253,99	10,26	127,00	391,25
TOTAIS		Quantidade de Itens 1	Total Principal 253,99	Total Juros 10,26	Total Multa 127,00	Valor Total 391,25	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Pagar nas Agências do Banco do Brasil (exceto boca de caixa) e seus Correspondentes(Mais BB e Correios), Caixa Econômica e seus Correspondentes(Casas Lotéricas), Banco Bradesco, Banco Itaú, Banco Santander, BANCOOB e BNB.							
Linha digitável: 85600000003 9 91250010214 6 00000127000 8 00135578291 1							
Esta quitação só terá validade após recebimento do pagamento pela				Aplicação: Dívidas Pendentes/Conta Fiscal/SEFAZ.net			
DARE/Modelo aprovado pela Portaria 030/2013 - SEFAZ.							
Autenticação Mecânica - Via do Contribuinte							

	ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS ESTADUAIS - DARE				Nosso Número 135578291	
					Data de Emissão 13/03/2025	
Nome/ Razão Social RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO		CPF/CNPJ 35.189.000/0001-66		Telefone (98)34712398	Data Vencimento 13/03/2025	
Endereço RUA RUA, 805, CENTRO		CEP 65500000	Município / UF CHAPADINHA - MA		Inscrição Estadual/ RENAVAL 12.113.806-2	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Pagar nas Agências do Banco do Brasil (exceto boca de caixa) e seus Correspondentes(Mais BB e Correios), Caixa Econômica e seus Correspondentes(Casas Lotéricas), Banco Bradesco, Banco Itaú, Banco Santander, BANCOOB e BNB.					Valor Principal 253,99	
					Juros 10,26	
					Multa 127,00	
Linha digitável: 85600000003 9 91250010214 6 00000127000 8 00135578291 1					Total a Recolher 391,25	



DARE/Modelo aprovado pela Portaria 030/2013 - SEFAZ.
Autenticação Mecânica - Via do Agente Arrecador



Folha 127

Rubrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA****Nº Certidão:** 002106/25**Data da**

03/01/2025 09:56:16

Inscrição Estadual: 121138062**CPF/CNPJ:** 35189000000166**Razão Social:** RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**Endereço:** RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 CEP: 65500000 - CENTRO**Telefone:** (98)34712398**Município:** CHAPADINHA**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	912263001399	21/12/2022	PARCELADO

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 03/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.****Data Impressão:** 04/02/2025 09:00:59



Folha 128

Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 096565/24

Data da

21/11/2024 10:40:03

Inscrição Estadual: 121138062

CPF/CNPJ: 35189000000166

Razão Social: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO

Endereço: RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 CEP: 65500000 - CENTRO

Telefone: (98)34712398

Município: CHAPADINHA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/02/2025 09:52:46



Folha 129

Rubrica

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA****CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA****Nº Certidão:** 023147/25**Data da**

13/03/2025 14:40:56

Inscrição Estadual: 121138062**CPF/CNPJ:** 35189000000166**Razão Social:** RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO**Endereço:** RUA SEBASTIAO ARCHER, 805 CEP: 65500000 - CENTRO**Telefone:** (98)34712398**Município:** CHAPADINHA**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 11/06/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**Data Impressão:** 13/03/2025 14:40:56













**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO**

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	009/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	004/2025
MODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO SOLICITANTE:	Câmara Municipal de Buriti-MA
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Aos 18 de março de 2025, na sede da Câmara Municipal de Buriti/MA o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021. Conforme consta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

- (x) Cartão do CNPJ da empresa;
- (x) Contrato social com última alteração ou consolidado;
- (x) Documentos pessoais dos sócios;
- (x) Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
- (x) Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
- (x) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- (x) Certidão de Regularidade perante o FGTS;
- (x) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- (x) Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na ausência desta, com data não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação;
- (x) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contabilista habilitado, comprovando a boa situação financeira da empresa, devidamente registrados na Junta Comercial ou entidade competente. Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- (x) Comprovação de aptidão técnica da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, representada por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou nota(s) fiscal(is) autenticados, comprovando a realização dos serviços. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo, obrigatoriamente, o nome, CNPJ, endereço, telefone, e qualquer outra forma para que a Comissão Permanente de Licitação possa valer-se através de contato com o(s)



atestador(es). Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome completo do emitente que o(s) subscreve(em).

- (x) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo I);
- (x) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal (Anexo II);
- (x) Declarações de reconhecimento público da capacidade técnica do escritório (Anexo III);

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação.

José Fernandes Macedo Junior

Agente de Contratação

Portaria nº 019/2025

Francisca Selma de Souza Carvalho

Membro

Portaria nº 019/2025

Marcelo Ruan de Jesus da Silva

Membro

Portaria nº 019/2025

**PARECER TÉCNICO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO/APP

Este parecer técnico tem como objetivo fundamentar a dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO, inscrita no CNPJ nº 35.189.000/0001-66, visando a Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

1. Fundamentação Legal

O artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor, sendo:

"Art. 75 É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O art. 182 da Lei 14.133/2021, entretanto, previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo. Deste modo, a cada início de ano teremos valores atualizados, resolvendo o problema da defasagem da Lei 8.666/93.

Com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2024 os limites de valores para dispensa de licitação passaram a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o decreto Federal nº 12.343/2024.

A presente contratação se enquadra nessa hipótese, considerando o valor estimado e a necessidade da Administração em obter uma solução eficiente e segura para a gestão da folha de pagamento dos servidores.

2. Justificativa da Dispensa de Licitação

A contratação da empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO para a prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais é justificada pelos seguintes motivos:



- **Especialização e Capacidade Técnica:** A empresa demonstrou possuir vasta experiência e competência na área de serviços gráficos, com histórico de execução de contratos similares, o que garante a capacidade técnica necessária para atender às especificações e demandas da Câmara Municipal de Buriti-MA.
- **Atendimento às Necessidades da Câmara:** A empresa contratada será responsável pela produção e fornecimento de materiais gráficos essenciais para as atividades legislativas, administrativas e de comunicação da Câmara Municipal de Buriti-MA, como adesivos, agendas, banners, canetas personalizadas, carimbos e outros itens, assegurando a qualidade e a padronização dos materiais utilizados na rotina institucional.
- **Adequação à Legislação Vigente:** A contratação está em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, além de atender às exigências legais para a prestação de serviços gráficos.
- **Falta de Manifestações Durante o Aviso de Dispensa:** Durante a publicação do aviso de contratação direta no site oficial da Câmara Municipal de Buriti-MA (www.cmburiti.ma.gov.br), não houve manifestação de interesse por parte de outros fornecedores. Assim, a Administração optou por classificar a empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO com base na pesquisa de mercado realizada anteriormente.

3. Benefícios da Contratação

- **Eficiência na Comunicação Institucional:** A contratação de uma empresa especializada permitirá a produção de materiais gráficos de alta qualidade, otimizando o processo de comunicação institucional e garantindo a efetividade na divulgação das ações e eventos da Câmara Municipal de Buriti-MA.
- **Padronização e Qualidade:** A empresa contratada garantirá a entrega de materiais gráficos padronizados e com alta qualidade, contribuindo para a organização interna e a imagem institucional da Câmara Municipal de Buriti-MA.
- **Transparência e Controle:** A execução dos serviços gráficos de forma profissional e transparente facilita o controle e acompanhamento da produção de materiais, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos e a conformidade com as necessidades institucionais da Câmara.

4. Solicitação de Documentação de Habilitação

Para formalização da contratação, será realizada a solicitação da documentação de habilitação da empresa, a fim de comprovar sua regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021. Somente após a análise e aprovação dessa documentação, a contratação será efetivada.



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

110
Rubrica

5. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da empresa RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO por dispensa de licitação é devidamente fundamentada, atendendo aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência administrativa.

Recomenda-se a formalização do processo de contratação, mediante pareceres da Assessoria Jurídica da Câmara, garantindo o alinhamento dos atos administrativos à legislação vigente.

Este parecer, juntamente com a minuta do contrato, segue para análise e aprovação das autoridades competentes.

Buriti/MA, 18 de março de 2025.

José Fernandes Macedo Junior

Agente de Contratação

Portaria nº 019/2025

Francisca Selma de Souza Carvalho

Membro

Portaria nº 019/2025

Marcelo Ruan de Jesus da Silva

Membro

Portaria nº 019/2025



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: XX de XXXXXXXXXX de XXXX
FINAL: XX de XXXXXXXXXX de XXXX



DADOS DO CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX



DADOS DO CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX



FISCAL DO CONTRATO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREÂMBULO

Aos XX de XXXXXXXXXX de XXXX, a Câmara Municipal de Buriti – MA, inscrita no CNPJ nº 07.509.201/0001-68, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto Contratação de Sistema de Planejamento e Gestão de contratações públicas, incluindo Implantação e Licenciamento do sistema, em plataforma web (on-line) com backup diário com armazenamento em nuvem durante todo o período do licenciamento, pelo prazo de 12 meses, com atualizações para adequação a Lei 14.133/202, de acordo com as especificações e



condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrênci a	R\$ Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1							
2							
Valor Total							

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de XX/XX/XXXX e encerramento em XX/XX/XXXX, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.



6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações



trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- b) **Multa** de:



i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Buriti - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Buriti – MA, XX de xxxxxxxxxxxx de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Folha 149

Assinado

DESPACHO

Ao senhor

Andrei Furtado Alves

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Buriti/MA

Assunto: Solicitação de parecer jurídico.

A Comissão de Contratação, através do seu Agente de Contratação, vem, consoante o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, encaminhar os autos do Processo Administrativo nº 004/2024 da Dispensa de Licitação nº 004/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

Encaminhamos o processo à Assessoria Jurídica para análise e providências necessárias, ficando à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Buriti (MA), 18 de março de 2025.

José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação



Câmara Municipal de

BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

Folha

150

W

PARECER JURIDICO



CONSULENTE: COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Parecer nº 09/2025 - PGM

INTERESSADA: CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI-MA.

EMENTA: LICITAÇÃO DISPENSADA – CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DENTRO DO LIMITE PRECEITUADO NO ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/21 E ALTERAÇÕES. APROVADA.

Senhor Agente de Contratação,

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com vistas à contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

1.2. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a)** Solicitação da Despesa (Documento de Formalização de Demanda-DFD), Justificativa para dispensa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar(ETP) e Mapa de Riscos, Termo de Referência e Justificativa da necessidade da contratação, objetivos e distinção finalística/administrativa;
- b)** Despacho para cotação de Preços e manifestação sobre existência de recursos;
- c)** Cotação de Preços;
- d)** Despacho do setor contábil informando a existência de recursos para atender a despesa;
- e)** Declaração de adequação Orçamentária e Financeira;
- f)** Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento;

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68



g) Autuação do Processo;

h) Minuta do Contrato;

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

2.1.1. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

2.1.2. A presente dispensa de Licitação, com a contratação direta, tem previsão legal nos art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21, que a propósito abaixo reproduzimos:

Lei n.º 14.133/21

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para a contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.1.3. No caso vertente, pressupõe-se correta a opção pela Dispensa de Licitação, uma vez que presentes os requisitos impostos pela legislação que rege a matéria, pois conforme preconiza o artigo 182 da Lei nº 14.133/2021 o valor acima destacado foi corrigido pelo IPCA-E e para o exercício de 2025 o limite de dispensa para compras e serviços ficou estabelecido em R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme o Decreto nº 12.343/2024.

2.2. DA ESCOLHA PELA DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21

2.2.1. O inciso II do art. 75 da Lei 14.133/21, cita especificamente os objetos do presente contrato, enquadra-se perfeitamente o presente processo dentro dos limites impostos pela legislação que rege a matéria.

2.2.4. Diante do exposto, verifica-se que a escolha da Administração pela Dispensa de Licitação, amoldando-se perfeitamente nos ditames legais da Lei das Licitações, sendo tal escolha irrepreensível.

2.2.5. A seguir, passamos ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.3. FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NA LEI 14.133/21



2.3.1. Analisada a questão referente à possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação, cumpre agora examinar a observância dos requisitos legais impostos no art. 72 da referida lei.

2.3.2. Com efeito, neste caso particular, as exigências atinentes consistem em:

- a) justificativa do afastamento da licitação;
- b) razão da escolha do fornecedor;
- c) justificativa do preço;

Abaixo analisaremos cada uma das exigências enumeradas.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DO AFASTAMENTO DA LICITAÇÃO

2.4.1. Sobre a justificativa do afastamento da licitação, este item encontra-se presente nos autos, em recomendação por dispensa de licitação constante no Documento de Formalização da Demanda devidamente assinado pela Diretora Administrativa da Câmara Municipal de Buriti.

2.4.2. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

2.4.3. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

2.4.4. Destarte, quanto à justificativa da contratação, não cabe a Assessoria Jurídica adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Assessoria Jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação.

2.4.5. Neste item foi cumprida a formalidade legal imposta.

2.5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.5.1. Sobre a justificativa da escolha do fornecedor, resta demonstrado através da pesquisa de preços realizada que o fornecedor escolhido foi o que apresentou menor proposta de preços para o item demandado.

Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.

2.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.6.1. Sobre a justificativa do preço, este item encontra-se presente nos autos, através da pesquisa de preços realizada com três potenciais fornecedores, verificou-se que o preço ofertado pela licitante vencedora encontra-se nos parâmetros do mercado, corroborando o



estudo do custo da contratação realizado no planejamento da contratação no Documento de Formalização da Demanda.

2.6.2 Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.

2.7. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.7.1. A Lei nº 14.133/21, estabelece que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

2.7.2. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente encontra-se nos autos, atestando a regularidade do feito neste quesito.

2.8. DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.8.1. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

2.8.2. A abertura do processo de dispensa de licitação foi devidamente autorizado como determina a legislação, perfazendo assim os ditames legais que regem a matéria.

2.8.3. No presente caso, tal exigência foi cumprida, estando em conformidade com o estabelecido na legislação em vigente.

2.9. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.9.1. Insta salientar, que foi comprovado nos autos o cumprimento do §3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, com a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Buriti visando obter propostas adicionais mais vantajosas ao Poder Legislativo Municipal, atendendo, portanto, ao princípio da publicidade e ampla concorrência

2.10 DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES PARA O PRESENTE FEITO

2.10.1. Para a realização da licitação, ou como no presente caso, dispensa de licitação, a autoridade competente deve designar Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para elaborar todos os procedimentos relativos as licitações, ou os procedimento pertinentes na hipótese das exceções legais a licitações.

2.10.2. Percebe-se preenchido este requisito quando se verifica a presença nos autos a Portaria de Nomeação.

DO TERMO DO CONTRATO

Encontra-se nos autos o Termo do Contrato, com todas as sua clausulas e condições. Resta atendida a exigência legal neste item.



3. CONCLUSÃO

3.1. Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos inerentes foram devidamente cumpridos no presente feito, **opinamos pela regularidade do procedimento.**

3.2. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Lei nº 14.133/21.

3.3. Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

É o Parecer.

À consideração superior.

Buriti(MA), 19 de março de 2025.

Andrei Furtado Alves
Andrei Furtado Alves

Advogado

Portaria nº 006/2025



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADM.: Nº 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

Para: Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara

Assunto: Encaminhamento para Ratificação e Publicação da Dispensa de Licitação

Senhor Presidente,

Encaminhamos para sua apreciação e ratificação o processo de dispensa de licitação referente à Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA, conforme detalhado a seguir:

a) **Objeto da Contratação:** Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

b) **Empresa a ser contratada:** RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO, inscrita no CNPJ 35.189.000/0001-66.

c) **Valor global da contratação:** R\$ 51.634,67 (cinquenta e um mil reais e seiscentos e trinta quatro reais e sessenta e sete centavos).

d) **Fundamentação Legal:** O processo está fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para contratações de pequeno valor.

Cumprindo o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de contratação direta foi devidamente publicado no sítio eletrônico oficial da Câmara (www.cmburiti.ma.gov.br) pelo prazo mínimo de três dias úteis, não havendo manifestação de outros interessados.

Diante da necessidade de formalização da contratação, encaminhamos o presente processo para ratificação e publicação, permanecendo à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais

Buriti (MA), 20 de março de 2025.


José Fernandes Macedo Junior
Agente de Contratação

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação.

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos:

CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO – CNPJ: 35.189.000/0001-66.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA.

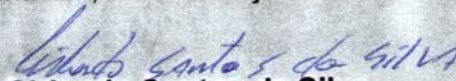
VALOR GLOBAL: R\$ 51.634,67 (cinquenta e um mil reais e seiscentos e trinta quatro reais e sessenta e sete centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica a contratação direta devidamente **RATIFICADA e APROVADA** em todos os seus termos e atos, e determino:

- a) A formalização do termo de contrato;
- b) O empenhamento da despesa para que surta os efeitos orçamentários e financeiros necessários;
- c) A publicação do extrato de contrato em diário oficial.
- d) A disponibilização do procedimento e do termo de contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e sítio eletrônico oficial, conforme Art. 91 da Lei 14.133/21

Buriti/MA, 20 de março de 2025.


Cirlando Santos da Silva
Presidente da Câmara



**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75., da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO MARTINS BRITO inscrita sob o CNPJ nº 35.189.000/0001-66. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Buriti-MA. VALOR GLOBAL: R\$ 51.634,67 (cinquenta e um mil reais e seiscentos e trinta quatro reais e sessenta e sete centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Buriti/MA, 20 de março de 2025. Cirlando Santos da Silva, Presidente da Câmara.